

PRESTAÇÃO DE CONTAS SETEMBRO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📧 [@serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)
🐦 @SERTAcomunica

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM A DESTINAÇÃO DO ITAÚ SOCIAL

Descrição	Mês previsto para a despesa												Valor Total
	2019.1	2019.2	2019.3	2019.4	2019.5	2019.6	2019.7	2019.8	2019.9	2019.10	2019.11	2019.12	
1. Investimento em Capital Físico													
1.1. Equipamentos													
Instrumentos musicais e acústicos (Esforços/Arcozões de 8 baco, triângulo, pandeiro, Prato, Zabuênis, e Tardô) e materiais para confecção de Flâvor ananás (leite, leite, limão, trilha para pular).	0,00	32.415,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.415,84
Mobiliário para guardar mochilas, instrumentos e acessórios das crianças e educadoras	0,00	3.999,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.999,95
Equipamentos para atividades de dança e teatro	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2. Despesas com Recursos Humanos													
2.1. Despesas com Pessoal													
Coordenador Geral - CNT	4.888,90	4.933,34	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	41.755,58
Auxiliar Administrativo	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	4.320,00
Educador/a social - CNT	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	21.347,52
Educador/a social - CNT	0,00	1.516,49	1.516,49	1.516,49	1.516,49	1.516,49	1.516,49	1.516,49	1.516,49	1.516,49	1.516,49	1.516,49	18.199,44
Psicólogo/a - CNT	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
Auxiliar de cozinha - CNT	0,00	0,00	2.004,12	2.004,12	2.004,12	2.004,12	2.004,12	2.004,12	2.004,12	2.004,12	2.004,12	2.004,12	24.049,44
Encargos sociais e Trabalhistas	4.039,33	4.644,23	6.904,20	6.904,20	6.904,20	6.904,20	6.904,20	6.904,20	6.904,20	6.904,20	6.904,20	6.904,20	82.802,40
Oficinas/Atividades educacionais - MEI - Profissionais	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	26.400,00
Oficinas/Atividades educacionais - MEI - Profissionais	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
Oficinas/Atividades educacionais - MEI - Profissionais	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
Oficinas/Atividades educacionais - MEI - Profissionais	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
Oficinas/Atividades educacionais - MEI - Profissionais	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
2.2. Despesas com Materiais													
Material de higiene e limpeza	0,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
Material para formação das crianças (anualmente, dia de família na escola, e qualquer outra atividade que venha agregar a essas projetos).	0,00	3.339,74	8.327,61	8.327,61	8.327,61	8.327,61	8.327,61	8.327,61	8.327,61	8.327,61	8.327,61	8.327,61	100.000,00
Materiais educativos (lápis, borracha, material didático, papelaria, parquinho, brinquedos, etc.)	0,00	3.025,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,88
Materiais diversos para Colar D do Brincar (bolas, damas, baralho, dominó e jogos didáticos e etc.)	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Combustível e locação de transporte dos beneficiários e equipe e trazer as famílias até a escola no dia de família.	4.500,00	4.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
Manutenção de Veículo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Despesas Administrativas (filhas de café, tinta de impressora, pasta, clips, grampeio, arco para janta).	0,00	0,00	3.821,47	3.821,47	3.821,47	3.821,47	3.821,47	3.821,47	3.821,47	3.821,47	3.821,47	3.821,47	45.857,64
Despesas com tarifas bancárias	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	864,00
4. Despesas Variáveis (custo despesa variável (para mensais/hoje/mês))													
4.1. Despesas com Alimentação													
Alimentação das crianças	0,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	94.200,00
Alimentação das educadoras	0,00	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	12.870,00
Alimentação dos grupos	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Alimentação para manutenção dos equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com materiais de consumo													
Material de consumo	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total das despesas que serão custeadas com a destinação do Itaú Social	15.279,29	56.886,65	60.202,36	43.911,59	40.327,88	39.627,88	41.327,88	39.627,88	43.600,15	39.627,88	40.327,88	40.327,88	502.375,27



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ibimirim-PE, 16 de outubro de 2024

OFÍCIO Nº 168 de 16 de outubro de 2024

Para Camara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Sr. Presidente

Passo às mãos de v. as a prestação de contas da
OB Nº 007.170 de 14 de agosto de 2024, no valor
R\$ 159.980,12 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e doze centavos)

de responsabilidade da

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA, cargo PRESIDENTA

CNPJ - 12.048.807/0001-83


Alexandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

Atenciosamente,

Controle de Recebimento de Prestação de Contas
FUMDECA / CMDPCA

Número: /2024

DATA DA ABERTURA: ___/___/20___
SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 - CMDDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-SERTA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE**, pessoa de direito público interno, com sede na Rua Santa Isabel, 596, centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.472.435/0001-90, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Marcelo Bruno dos Santos Mendes, portador da cédula de identidade de nº 8. 712.423, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, do outro lado o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.048.807/0001-83, com sede matriz Açude Engenheiro Francisco Saboya, Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, neste ato representada por sua presidenta Alexsandra Maria da Silva, brasileira, solteira, RG: 5.863.611 SDS/PE E CPF: 032.918.414-84, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formar crianças e adolescentes do município de Ibimirim/PE, incluindo crianças e adolescentes da etnia Kambiwá, bem como a etnia cigana Calon presentes no município, para a promoção de seus direitos, com base na PEADS, na ludoterapia, a partir do desenvolvimento de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal, integral e a melhoria na manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes, com orientação a seus familiares, através do projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que Resplandece em um Sertão Lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO

O Projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, devidamente aprovado no Edital Fundos da Infância e da Adolescência – FIA/2023, por meio do Itaú Social, conforme Formulário de inscrição ANEXO I deste termo de Colaboração, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 01/01/2024 e seu termo final em 31/12/2024. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteador pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterado pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015, e pela Dispensa De Chamamento Público Nº 01/2023, que dispõe sobre a dispensa do Chamamento Público, abaixo transcrito, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO, sendo o valor de **R\$ 499.239,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove reais)**, repassado em 03 parcelas para a organização executora: sendo a 1ª parcela valor de **R\$ 177.278,33 (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)** referente a 04 meses da planilha orçamentária, repassada no Mês 01 de início do projeto, que atenderá do Mês 1º ao Mês 4º; a 2ª parcela no valor de **R\$ 161.980,54 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)** no Mês 3 de execução do projeto, referente a 4 meses, que atenderá do Mês 5º ao Mês 8º; e a 3ª parcela no valor de **R\$ 159.980,12 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos)** no Mês 8 de execução do projeto, que atenderá do Mês 9º ao Mês 12º, com prestação de conta mensais, tendo até o último dia útil do mês subsequente para entregar a prestação de contas ao CMDDCA, para análise e aprovação, podendo o repasse das parcelas serem realizados após análise e aprovação da prestação de contas do 3º, do 6º e do 9º Mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS.
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a qual dá suporte administrativo e financeiro ao FMDDCA transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária

específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas sancionadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Terceiro - No caso do cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
II - apresentar a prestação de contas conforme a Cláusula Quinta deste termo;
III - estar em situação regular com a execução do Cronograma do projeto.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração e tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o cronograma apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL juntamente com o CMDDCA**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;

III - instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das

aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo cronograma;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Cronograma de Execução de atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA), nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Cronograma de Execução de Atividades;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em

decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Quarto - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Cronograma de Execução, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento e no termo de colaboração.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as

atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Cronograma de Execução de Atividades.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação financeira homologado pela comissão da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Oitavo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Nono- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Décimo - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo Primeiro - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do

Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta dias) contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Terceiro - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Quarto - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalco ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quinto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Sexto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sétimo - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO deve ser feita pelo CMDDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDDCA conforme Cronograma de execução das atividades e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O Cronograma de execução das atividades e o Orçamento da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, metas e prazos, mediante aprovação do Pleno e do CMDDCA e termo aditivo.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o Cronograma de execução das atividades e o Orçamento e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o CMDDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o orçamento;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pelo **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

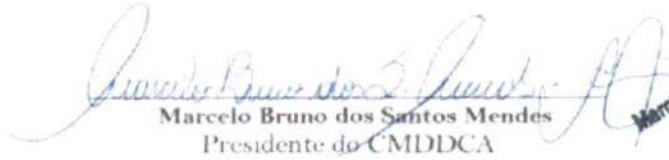
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.





Ibimirim/PE, 01 de janeiro de 2024


Marcelo Bruno dos Santos Mendes
Presidente do CMDDCA

Marcelo Bruno Dos S. Mendes
Presidente CMDDCA
CPF 091.576.764-37


Alessandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

TESTEMUNHAS Aline de Melo Correia

CPF/ME 067.974.934-98

TESTEMUNHAS Labiana Maria Gomes

CPF/ME 095.086.994-90

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO		02 – Exercício 2024	
01 – Programa / Ação PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO		04 – Número do CNPJ 12.048.807/0001-83	
03 – Nome da Organização Social SERTA-SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		06 – Município IBIMIRIM	
05 – Endereço A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		07 – UF PE	

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)			
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		11 – Rendimento de Aplicação	
Custeio	Capital	Custeio	Capital
RS 207.751,67	RS 0,0	RS 1.143,39	RS 0,0
13 – Valor Total da Receita		16 – Saldo Devolvido	
Custeio	Capital	Custeio	Capital
RS 208.895,06	RS 0,0	RS 0,0	RS 0,0
14 – Valor da Despesa Realizada (-)		17 – Período de Execução	
Custeio	Capital	01/09/2024 A	
RS 171.167,38	RS 0,0	30/09/2024	
15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		18 – Nº de O.S. atendidas	
Custeio	Capital	01	
RS 171.167,38	RS 0,0		
10 – Recursos Próprios		12 – Devolução de Recursos ao FUMDECA (-)	
Custeio	Capital	Custeio	Capital
RS 0,0	RS 0,0	RS 0,0	RS 0,0
22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados		23 – Origem (R\$ %)	
TARIFA		FUMDECA	
ARTE EDUCADOR SOCIAL		FUMDECA	
DEVOLUÇÃO DO FGTS		FUMDECA	
DEVOLUÇÃO DO INSS/POSE IRRF		FUMDECA	
ALIMENTAÇÃO		FUMDECA	
COMBUSTÍVEL		FUMDECA	
ARTE EDUCADOR SOCIAL		FUMDECA	
LOCAÇÃO DE TRANSPORTE		FUMDECA	
ARTE EDUCADOR SOCIAL		FUMDECA	
KIT DE HIGIENE		FUMDECA	
ALIMENTAÇÃO		FUMDECA	
PSICOLOGA		FUMDECA	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		FUMDECA	
EDUCADOR SOCIAL		FUMDECA	
COORDENADOR DE PROJETO SOCIAIS		FUMDECA	
EDUCADOR SOCIAL		FUMDECA	
AUXILIAR DE COZINHA		FUMDECA	

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem (R\$ %)	24 – Desp	25 – Documento	26 – Pagamento	27 – Valor (R\$)	28 – TOTAL
01	TARIFA BANCARIA	00.000.000/0001-91	TARIFA	FUMDECA	CUSTEIO	EXTRATO	05/09/2024	RS 73,80	
02	JULIO CESAR GOMES DA SILVA	57.221.187/0001-70	ARTE EDUCADOR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	18/09/2024	RS 1.350,00	
03	FGTS/CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12.048.807/0001-83	DEVOLUÇÃO DO FGTS	FUMDECA	CUSTEIO	OFICIO	19/09/2024	RS 895,66	
04	INSS/IRRF E PIS /RECEITA DEFERAL	12.048.807/0001-83	DEVOLUÇÃO DO INSS/POSE IRRF	FUMDECA	CUSTEIO	OFICIO	19/09/2024	RS 3.767,98	
05	LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO	01.176.947/0001-10	ALIMENTAÇÃO	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	26/09/2024	RS 2.500,00	
06	POSTO COMBUSTIVEL SERTÃO CENTRO LTDA	24.680.883/0001-43	COMBUSTÍVEL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	26/09/2024	RS 4.900,00	
07	JULIO CESAR GOMES DA SILVA	57.221.187/0001-70	ARTE EDUCADOR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	02/10/2024	RS 1.350,00	
08	JOSE DAVIRLAN CAVALCANTI DA SILVA	54.552.178/0001-74	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	26/09/2024	RS 2.600,00	
09	FRANCISCO JOSE DA SILVA	54.247.274/0001-09	ARTE EDUCADOR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	29.08.2024	RS 2.200,00	
10	FRANCISCO JOSE DA SILVA	54.247.274/0001-09	ARTE EDUCADOR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	26/09/2024	RS 1.350,00	
11	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE	26.526.740/0001-50	KIT DE HIGIENE	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	26/09/2024	RS 700,00	
12	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE	26.526.740/0001-50	ALIMENTAÇÃO	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	26/09/2024	RS 5.500,00	
13	LUCILEY DE SA SILVA	102.926.674-07	PSICOLOGA	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	27/09/2024	RS 1.841,18	
14	ANA ALICE DOS SANTOS	147.135.344-39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	27/09/2024	RS 1.306,10	
15	MAURICIO GOMES DA SILVA	026.887.624-00	EDUCADOR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	27/09/2024	RS 1.651,21	
16	TACIANA DA SILVA VIERA	117.258.054-56	COORDENADOR DE PROJETO SOCIAIS	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	27/09/2024	RS 2.727,99	
17	FABIANA MABIA GOMES	095.086.594-50	EDUCADOR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	27/09/2024	RS 1.645,62	
18	MARIA LUCIENE SILVA DOS SANTOS	083.644.664-02	AUXILIAR DE COZINHA	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	27/09/2024	RS 1.368,14	
...									
28 – TOTAL								SOMA DE TODOS OS VALORES	RS 37.727,68

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO	
IBIMIRIM-PE, 19 DE OUTUBRO DE 2024	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
Local e Data	Assinatura Legada do O.S.
	<i>Alexsandra Maria da Silva</i>
	Alexsandra Maria da Silva
	Presidenta do SERTA



Consultas - Extrato de conta corrente

G3360412543084961
04/10/2024 12:59:56

Cliente - Conta atual

Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Período do extrato 09 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/08/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/09/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 05/09/2024	892.491.200.457.632	73,80 D	
05/09/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Agil	2.100	73,80 C	0,00 C
19/09/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 19/09 15:10 JULIO CESAR GOMES SILVA	551.069.000.028.595	1.350,00 D	
19/09/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 19/09 16:23 SERVICO SERTA LIVRE	552.081.000.014.448	895,66 D	
19/09/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 19/09 16:23 SERVICO SERTA LIVRE	552.081.000.014.448	3.767,98 D	
19/09/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Agil	2.100	6.013,64 C	0,00 C
26/09/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 26/09 15:07 LUIZ CARLOS DA SILVA MER	551.069.000.017.553	2.500,00 D	
26/09/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 26/09 15:07 POSTO D C S C LTDA ME	551.069.000.023.145	4.900,00 D	
26/09/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 26/09 15:07 JULIO CESAR GOMES SILVA	551.069.000.028.595	1.350,00 D	
26/09/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 26/09 15:07 JOSE D C SILVA	551.069.000.029.759	2.600,00 D	
26/09/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 26/09 15:07 FRANCISCO JOSE DOS SANTO	551.069.510.029.664	2.200,00 D	
26/09/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 26/09 15:07 FRANCISCO JOSE DOS SANTO	551.069.510.029.664	1.350,00 D	
26/09/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4046 026526740000150 GERALDO NETO	92.601	700,00 D	
26/09/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4046 026526740000150 GERALDO NETO	92.602	5.500,00 D	
26/09/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Agil	2.100	21.100,00 C	0,00 C
27/09/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 27/09 16:00 LUCIKELY DE SA SILVA	551.061.510.024.936	1.841,18 D	
27/09/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 27/09 16:00 ANA ALICE DOS SANTOS	551.069.000.029.835	1.306,10 D	
27/09/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 27/09 16:00 MAURICIO GOMES DA SILVA	551.069.510.009.742	1.651,21 D	
27/09/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 27/09 16:00 TACIANA DA SILVA VIEIRA	551.069.510.024.281	2.727,99 D	
27/09/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 27/09 16:00 FABIANA MARIA GOMES	551.069.510.024.312	1.645,62 D	
27/09/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 27/09 16:00 MARIA L SILVA SANTOS	551.069.510.029.859	1.368,14 D	
27/09/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Agil	2.100	10.540,24 C	0,00 C
30/09/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3360412543084961
04/10/2024 13:02:04

Cliente

Agência 2081-8
Conta 28015-1 SERVIÇO PROJ ESTRELA SERT
Mês/ano referência SETEMBRO/2024

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/08/2024	SALDO ANTERIOR	207.751,67				160.912,582885		
05/09/2024	RESGATE	73,80	0,36			57,366730	1,292735354	160.855,216155
	Aplicação 31/05/2024	73,80	0,36			57,366730		
19/09/2024	RESGATE	6.013,64	33,66			4.663,143678	1,296829010	156.192,072477
	Aplicação 31/05/2024	6.013,64	33,66			4.663,143678		
26/09/2024	RESGATE	21.100,00	125,66			16.340,975716	1,298922437	139.851,096761
	Aplicação 31/05/2024	21.100,00	125,66			16.340,975716		
27/09/2024	RESGATE	10.540,24	63,53			8.160,879036	1,299341646	131.690,217725
	Aplicação 31/05/2024	10.540,24	63,53			8.160,879036		
30/09/2024	SALDO ATUAL	171.167,38				131.690,217725		131.690,217725

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	207.751,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	37.727,68
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.366,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	223,21
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.143,39
SALDO ATUAL =	171.167,38

Valor da Cota

30/08/2024	1,291084061
30/09/2024	1,299772908

Rentabilidade

No mês	0,6729
No ano	6,4330
Últimos 12 meses	8,9265

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

19/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:23:16
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	19/09/2024
NR. DOCUMENTO	552.081.000.014.448
VALOR TOTAL	895,66

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015
=====

NR. AUTENTICACAO	B.853.57E.2C3.409.BD9
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Out Bob

Transferência entre contas diversas - mesma titularidade

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome SERVICO SERTA LIVRE
Agência 2081-8
Conta corrente 14448-7
Valor 895,66
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO 19/09/2024 16:15:55
 JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 19/09/2024 16:23:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Glória do Goitá, 19 de setembro de 2024.

**AO
SERTA**

Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **R\$ 895,66 (Oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:


DEBITE: C/C – 28.015-1 (ESTRELA DO SERTÃO)

CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)

OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE DEVOLUÇÃO DO VALOR DO FGTS DA FOLHA DE AGOSTO DE 2024. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.

Atenciosamente,


Alexandra Maria da Silva
Presidenta


Niédja do Nascimento Nazário
Tesoureira

Serviço de Tecnologia Alternativa | Sertá, 33 anos formando gerações

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Sabola,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 54.580000
C. R7 3092 500A

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
C. R1 345R 1245 / R1 345R 122A

✉ sertá@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📄 sertá.org.br/
📺 canalfolhaverde
📱 @serta.org.br
📞 4888888888

Empresa : 00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ : 12.048.807/0001-83

Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

Emissão : 17:42 03/09/2024

Período: 01/08/2024 a 31/08/2024

Departº Tomador : 1026 ESTRELA DO SERTAO

Tipo Processo: Todos

Página : 1

Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS	ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001 Salário Base	10.975,98	0,00	0,00	10.975,98
023 Anuênio	219,82	0,00	0,00	219,82
599 Salário Família	248,16	0,00	0,00	248,16
TOTAL DE ADICIONAIS	11.443,96	0,00	0,00	11.443,96
903 INSS Folha	890,52	0,00	0,00	890,52
914 IRRF Folha	13,20	0,00	0,00	13,20
TOTAL DE DESCONTOS	903,72	0,00	0,00	903,72
TOTAL LÍQUIDO	10.540,24	0,00	0,00	10.540,24

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS 6 0 0 6

GPS		FGTS		DARF	
Empregados :	890,52	BASES DE CÁLCULO - GFIP		Base PIS Folha :	11.195,80
Sócios :	0,00	Base de calc. FGTS sem 13º :	11.195,80	PIS Folha :	111,96
Autônomos :	0,00	Base de calc. FGTS 13º :	0,00	IRRF Folha :	13,20
Empresa :	2.239,16	VALOR RECOLHIDO - GFIP		IRRF Férias :	0,00
Acidente Trabalho :	111,95	FGTS sem 13º salário s/CS :	895,66	IRRF Rescisão :	0,00
Vir. Ocorrência :	0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS :	0,00		
Empresa / Empregadores :	0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS :	895,66	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Cooperativas :	0,00	BASES DE CÁLCULO - GRRF		Contrib. Confederativa :	0,00
Resíduo Mês Anterior :	0,00	Base de calc. FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Sindical :	0,00
Deduções de FPAS :	248,16	Base de calc. Multa FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Assistencial :	0,00
Valor Retido :	0,00	Base de calc. FGTS M.Anterior :	0,00	Contrib. Social s/ FGTS	0,00
Sub-Total :	2.993,47	VALOR RECOLHIDO - GRRF			
Terceiros Carreiro :	0,00	Total FGTS recolhido s/CS :	0,00		
Resíduo Terceiros :	0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS :	0,00		
Terceiros :	649,35				
Total Líquido :	3.642,82				

* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família :	248,16	FPAS :	515	Valor para Reembolso :	0,00
Sal. Maternidade :	0,00	Terceiros :	5,80 %	Base Empregados :	11.195,80
Outras Ded. FPAS :	0,00	RAT Ajustado (RAT x FAP) :	1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo :	0,00

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ	TOTAL	3/7	ALÍQ	TOTAL	4/8	ALÍQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00
TOTAIS	Func. c/ AG. Nocivo : 0,00			Func. s/ AG. Nocivo : 0,00			Total RAT : 0,00		



Consultas - Emissão de comprovantes

G3361916017571911
19/09/2024 16:30:43

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/09/2024 - AUTOATENDIMENTO - 16.30.44
2081802081 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: SERVICIO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: 80000000020240919192502511163604
CNPJ DO PAGADOR: 12.048.807/0001-83
VALOR: R\$17.501,72
TARIFA: R\$10,00
DATA: 19/09/2024 - 16:30:02
COD PRODUTO: 8284e00330d64390ad91bfbb6fbac412
DEVEDOR: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
CNPJ DO DEVEDOR: 12.***.***/*-83

PAGO PARA: Caixa Economica Federal
CNPJ: 360.305/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BDDPJ.

Notificacao enviada em: 19/09/2024 - 16:30:03

DOCUMENTO: 091902
AUTENTICACAO SISBB: 6.91E.E17.449.C9E.8F9

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Orlando!



Consultas - Emissão de comprovantes

G3361916017571911
19/09/2024 16:23:51

19/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:23:16
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICIO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====
DATA DA TRANSFERENCIA 19/09/2024
NR. DOCUMENTO 552.081.000.014.448
VALOR TOTAL 3.767,98
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SERVICIO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015
=====
NR.AUTENTICACAO D.A80.0F7.3C3.584.A66

S

on auto



Transferência entre contas diversas - mesma titularidade

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 26015-1

Creditado

Nome SERVICO SERTA LIVRE
Agência 2081-8
Conta corrente 14448-7
Valor 3.767,98
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	19/09/2024 16:15:34
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	19/09/2024 16:23:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Glória do Goitá, 19 de Setembro de 2024.

AO
SERTA

Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **R\$ 3.767,98 (Três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:

DEBITE: C/C – 28.015-1 (ESTRELA DO SERTÃO)

CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)

OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE A DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INSS, IRRF E PIS DA FOLHA DE PAGAMENTO COMP. AGOSTO DE 2024, CONFORME OS VALORES ABAIXO. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.


INSS – R\$ 3.642,82

IRRF – R\$ 13,20

PIS – R\$ 111,96

Atenciosamente,


Alexsandra Maria da Silva
Presidenta


Niédja do Nascimento Nazário
Tesoureira

Serviço de Tecnologia Alternativa | Serta, 33 anos formando gerações

Campus Ibitimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibitimir-PE,
CEP: 56.580-000
☎ 87 3932 5098

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP: 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📺 [@serta.org.br](#)
🗣️ #SERTAcomunica

Empresa : 00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ : 12.048.807/0001-83

Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

Emissão : 17:42 03/09/2024

Período : 01/08/2024 a 31/08/2024

Departº Tomador : 1026 ESTRELA DO SERTAO

Tipo Processo: Todos

Página : 1

Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS	ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001 Salário Base	10.975,98	0,00	0,00	10.975,98
023 Anuênio	219,82	0,00	0,00	219,82
599 Salário Família	248,16	0,00	0,00	248,16
TOTAL DE ADICIONAIS	11.443,96	0,00	0,00	11.443,96
903 INSS Folha	890,52	0,00	0,00	890,52
914 IRRF Folha	13,20	0,00	0,00	13,20
TOTAL DE DESCONTOS	903,72	0,00	0,00	903,72
TOTAL LÍQUIDO	10.540,24	0,00	0,00	10.540,24

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS 6 0 0 6

GPS		FGTS		DARF	
Empregados :	890,52	BASES DE CÁLCULO - GFIP		Base PIS Folha :	11.195,80
Sócios :	0,00	Base de calc. FGTS sem 13º :	11.195,80	PIS Folha :	111,96
Autônomos :	0,00	Base de calc. FGTS 13º :	0,00	IRRF Folha :	13,20
Empresa :	2.239,16	VALOR RECOLHIDO - GFIP		IRRF Férias :	0,00
Acidente Trabalho :	111,96	FGTS sem 13º salário s/CS :	895,86	IRRF Rescisão :	0,00
Vlr. Ocorrência :	0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS :	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Empresa / Empregadores :	0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS :	895,86	Contrib. Confederativa :	0,00
Cooperativas :	0,00	BASES DE CÁLCULO - GRRF		Contrib. Sindical :	0,00
Resíduo Mês Anterior :	0,00	Base de calc. FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Assistencial :	0,00
Deduções de FPAS :	248,16	Base de calc. Multa FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Social s/ FGTS	0,00
Valor Retido :	0,00	Base de calc. FGTS M.Anterior :	0,00		
Sub-Total :	2.093,47	VALOR RECOLHIDO - GRRF			
Terceiros Carreiro :	0,00	Total FGTS recolhido s/CS :	0,00		
Resíduo Terceiros :	0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS :	0,00		
Terceiros :	649,35				
Total Líquido :	3.642,62				

* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família :	248,16	FPAS :	515	Valor para Reembolso :	0,00
Sal. Maternidade :	0,00	Terceiros :	5,80 %	Base Empregados :	11.195,80
Outras Ded. FPAS :	0,00	RAT Ajustado (RAT x FAP) :	1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo :	0,00

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ	TOTAL	3/7	ALÍQ	TOTAL	4/8	ALÍQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00
TOTAIS	Func. c/ AG. Nocivo : 0,00		Func. s/ AG. Nocivo : 0,00		Total RAT :		0,00		

2.752,30



CNPJ: **12.048.807/0001-83** Razão Social: **SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**

Período de Apuração: **Agosto/2024** Data de Vencimento: **20/09/2024** Número do Documento: **07.16.24253.4035261-4**

Observações: **Nº Recibo Declaração: 50000262516482**

Pagar este documento até: **20/09/2024**

Valor Total do Documento: **102.009,68**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	19.642,88			19.642,88
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024				
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	4.382,00			4.382,00
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11M				
	PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024				
1138	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	45.255,22			45.255,22
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024				
1138	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	7.967,48			7.967,48
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024				
1846	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	2.262,76			2.262,76
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.656,90			5.656,90
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024				
1176	CP TERCEIROS - INCRA	452,55			452,55
	01 CP TERCEIROS - INCRA				
	PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024				
1181	CP TERCEIROS - SENAC	2.262,76			2.262,76
	01 CP TERCEIROS - SENAC				
	PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024				
1196	CP TERCEIROS - SESC	3.394,14			3.394,14
	01 CP TERCEIROS - SESC				
	PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024				
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE	1.357,65			1.357,65
	01 CP TERCEIROS - SEBRAE				
	PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024				

SENA (Versão:5.2.0) Página: 1/2 09/09/2024 18:23:27

85880001020 8 09680385242 2 64071624253 0 40352614161 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880001020 8 09680385242 2 64071624253 0 40352614161 1



CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Número: 07.16.24253.4035261-4
 Pagar até: 20/09/2024
 Valor: 102.009,68

Pague com o PIX





Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PA 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024	6.430,90			6.430,90
0588	IRRF - REND DO TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍO 08 IRRF - REND DO TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍO PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024	817,97			817,97
8845	IRRF - DEMAIS RENDIMENTOS 06 IRRF - DEMAIS RENDIMENTOS PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024	164,25			164,25
8301	PIS - FOLHA DE SALARIOS 02 PIS - FOLHA DE SALARIOS PA:08/2024 Vencimento:25/09/2024	2.262,76			2.262,76
Totais		102.000,00			102.000,00

1

2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA- MEI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14– Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá– PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: **JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA - MEI**, com personalidade jurídica, Microempresadora Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 57.221.187/0001-70 situada na Tv.N.Sr. do Perpetuo Socorro, 82, bairro Lages, Ibimirim, CEP: 56580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 717.483.714-01, e do RG nº 11.845.906 SDS/ PE, residente no endereço, Tv. N. Sr. do Perpetuo Socorro, 82, bairro Lages, Ibimirim, CEP: 56580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Educador de Ensino de Poesia com Foco no Aboio** em atendimento do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato os serviços de Educador de Ensino de Poesia com Foco no Aboio, para valorização, sensibilização e fortalecimento da arte e cultura local, através da formação de crianças e adolescentes do município de Ibimirim-PE, em atendimento ao Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um sertão lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📱 [@serta.org.br](#)
📺 [@SERTAcomunica](#)

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Orientar e permitir o CONTRATADA realizar os serviços conforme atividades pactuadas e suas competências;
- 2.3 Participar de reuniões para contribuir com o desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 2.4 Realizar reuniões sempre que necessário com a CONTRATADA;
- 2.5 Fazer o acompanhamento da realização da atividade desenvolvida para atender o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Atuar em in loco no desenvolvimento das ações do projeto nas comunidades que tem atuação do projeto e na unidade do SERTA, 03 dias por semana.
- 3.2 Promover aprendizagem atividades/ aulas de Poesia com Foco no Aboio para as crianças e adolescentes;
- 3.3 Integrar os grupos de interesse das crianças e adolescentes, famílias e mestres de saberes populares na construção do conhecimento;
- 3.4 Promover atividades de difusão do conhecimento da cultura popular;
- 3.5 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o mês;
- 3.6 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do contrato é de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, ser pago mensal o valor de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais.)**
- 4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 28.595-1**, com apresentação de nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês e recibo da prestação do serviço;
- 4.3 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.4 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando a (s) cláusula (s) descumprida (s).

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibimirim - PE, 01 de agosto de 2024

Alexsandra No da Silva
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

Julio Cesar Gomes da Silva
JULIO CESAR GOMES DA SILVA -MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA:

CPF:

Lubiana Maria Gomes
035-086-934-50

2ª TESTEMUNHA:

CPF:

Luciana da S. Vieira
117.258.059-56

Chave de Acesso da NFS-e
260660622572211870001700000000000124090554245825



Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 18/09/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 18/09/2024 13:40:35
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 18/09/2024 13:40:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 57.221.187/0001-70	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 8874-1764
Nome / Nome Empresarial 57.221.187 JULIO CESAR GOMES DA SILVA		E-mail JOSEJULIOGOMES43@GMAIL.COM	
Endereço N.SR DO PERPETUO SOCORRO, 82, LAGES		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail serta@serta.org.br	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 2.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço Referente serviços prestados de educador de ensino de Poesia com Foco no Aboio, durante o mês de agosto de 2024.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.350,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.350,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.350,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da consulta: 18/09/2024 13:43:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **57.221.187/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **57.221.187 JULIO CESAR GOMES DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 10/09/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Consultas - Emissão de comprovantes

G3351915035198161
19/09/2024 15:11:18

19/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:10:14
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

DATA DA TRANSFERENCIA 19/09/2024
NR. DOCUMENTO 351.069.000.028.595
VALOR TOTAL 1.350,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JULIO CESAR GOMES SILVA
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 28.595-1

NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015
NR. AUTENTICACAO 1.781.86A.B6B.6FB.56C

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome JULIO CESAR GOMES SILVA
Agência 1069-3
Conta corrente 28595-1
Valor 1.350,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	19/09/2024 15:06:08
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	19/09/2024 15:10:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA

CNPJ 57.221.187/0001-70

Travessa Nossa do Perpetuo Socorro, 82, Bairro Lages, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

RECIBO

R\$ 1.350,00

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)** através de transferência bancária, **NR.AUTENTICACAO 1.781.B6A.B6B.6FB.56C**, referente a Serviços prestados de Educadora de ensino de Poesia com foco no aboio, durante o mês de agosto de 2024.

Ibimirim-PE, 19 de setembro de 2024


Júlio Cesar Gomes da Silva



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ: **57.221.187/0001-70** Razão Social: **57.221.187 JULIO CESAR GOMES DA SILVA**

Período de Apuração: **Setembro/2024** Data de Vencimento: **21/10/2024** Número do Documento: **07.08.24262.8407006-3** Pagar este documento até: **21/10/2024**

Observações: **CPF: 717.483.714-01**
Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versão:3.14.1) Valor Total do Documento: **75,60**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 09/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 09/2024	5,00			5,00
Totais		75,60			75,60

8587000000 6 75600328242 2 95070824262 0 84070063097 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

8587000000 6 75600328242 2 95070824262 0 84070063097 0



CNPJ: 57.221.187/0001-70
Número: 07.08.24262.8407006-3
Pagar até: 21/10/2024
Valor: 75,60

Pague com o PIX



Tipo de transferência Pix

Destino

Nome RECEITA FEDERAL

CNPJ 00394460005887

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 08899983-5

CPF ***483714**

Informações adicionais

Identificador 070804075060899753090361294

Vencimento 21/10/2024

Expiração 21/10/2024 23:59:59

Valor original R\$ 75,60

Nome do devedor 57.221.187 JULIO CESAR GOMES DA SILVA

CNPJ do devedor 57221187000170

Descrição do pagamento original

Cobrança Pix

codbarra 050000000075600328242930708242
5450090/93107

Nome do recebedor RECEITA FEDERAL

CNPJ do recebedor 00394460005887

Logradouro do recebedor ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO
05 7 ANDAR

Cidade do recebedor BRASILIA

UF do recebedor DF

CEP do recebedor 70315-000

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

RELATÓRIO AGOSTO DE 2024

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



Educador/a Social :Júlio Cesar Gomes da Silva
Grupo de Interesse:Poesia com foco no aboio

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número. Ibimirim-PE
CEP. 56.580000
87.3932.5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número.
Glória do Goitá - PE
CEP. 55.620-000
81.3658.1265 / 81.3658.1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

RELATÓRIO MENSAL INDIVIDUAL

1. Período das Atividades: Agosto
2. Ações Realizadas: Nas aulas foi trabalhado como criar poesias e como fazer a declamação do poema, foi trabalhado a forma de se expressar, a forma de recitar e de como criar poemas de forma que rime, foi contextualizado com video aulas explicativos e inspirador de poesias com foco no aboio.
3. Ações não realizadas durante o mês e motivo: Todas as ações foram realizadas de acordo com o cronograma de atividades.
4. Como as ações foram vivenciadas? As atividades foram realizadas de forma consciente, descontraída e com dinâmica explicativas prezando o bem estar das crianças e adolescentes.
5. Como as ações impactam positivamente a vida das pessoas que participaram (Crianças/adolescentes/familiares/professores/mestres de saberes)? As ações impactaram positivamente tanto na vida das crianças e adolescentes quanto na vida da família, pois através das mesmas as crianças juntos com seus familiares tem feito um trabalho de pesquisa sobre suas origem e raizes.
6. Relato espontâneo (nome, idade, comunidade, turma/grupo de interesse). Esse mês não tivemos relato.
7. Quais desafios vivenciados e superados durante o mês? Os desafios vivenciados durante esse mês foi fazer com que as crianças e adolescentes mantessem o foco nas atividades que estavam sendo desenvolvidas e buscar que eles despertassem ainda mais o interesse pela poesia e o aboio.
8. Quais aprendizados você adquiriu durante o mês (Conhecimentos/Habilidade/Competências/Valores)? Os momentos vivenciados durante esse mês esta sendo essencial para o meu desenvolvimento profissional e pessoal, adquiri mais paciência, atenção redobrada nas crianças e adolescentes. Com as atividades realizadas superei meus medos e inseguranças, buscando cada dia mais passar conhecimentos e também aprender com as crianças e adolescentes.

9. Registros fotográficos

Figura 01: Planejamento e formação continuada.



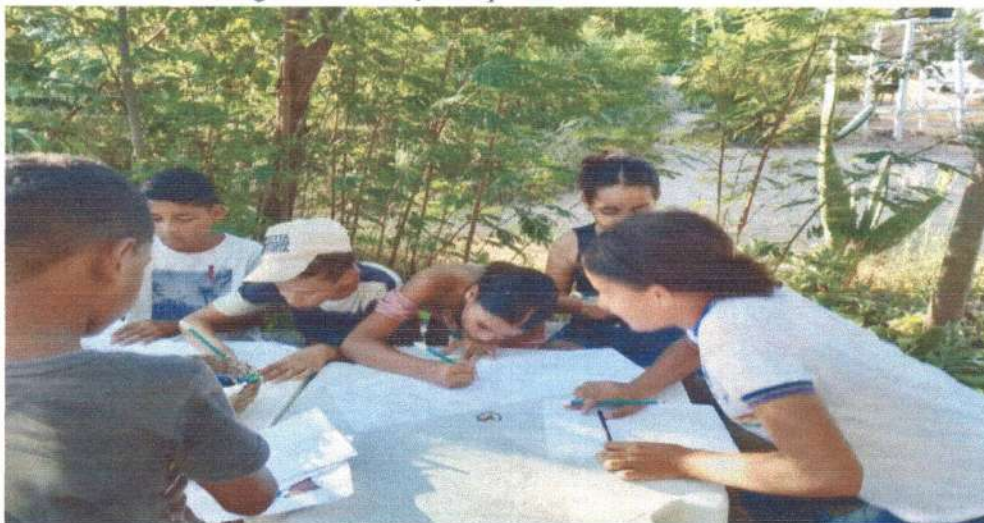
SERTA,2024.

Figura 02: Produção de poesia sobre a família (pais).



SERTA,2024.

Figura 03: Produção de poesia com foco no aboio.



SERTA,2024.

Figura 04: Trabalho com poesia com o tema povos indigenas.



SERTA,2024.

Figura 06: Produção de poesia em grupo.



SERTA, 2024.

Figura 06: Dia D do brincar.



SERTA, 2024.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO DE TECNOLOGIA
ALTERNATIVA – SERTA E LUIZ CARLOS
DA SILVA - ME.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP: 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: Luiz Carlos da Silva, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.176.947/0001-10, situada na Av. Manoel Vicente, nº 178, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 530.194.904-72, RG: 3.199.463 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 491, Lages, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios/Frutas e Verduras** para a produção da alimentação em dias de formação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, Dia da família na escola, e qualquer uma outra ação que venha agregar ao Projeto, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios/Frutas e Verduras** para a produção da alimentação em dias de formação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, Dia da família na escola, e qualquer uma outra ação que venha agregar ao Projeto

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra dos itens alimentícios com a antecedência necessária ao atendimento;

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002 64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
🌐 [@serta.org.br](http://serta.org.br)
🐦 [@SERTAcomunica](#)

- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;
- 2.4 Receber os gêneros alimentícios/frutas e verduras adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;
- 3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;
- 3.4 Refazer o fornecimento dos gêneros alimentícios/frutas e verduras sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;
- 3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 25.945,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**;
- 4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.
- 4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 17.553-6**, com apresentação de nota fiscal e recibo.
- 4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 – É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.
- 7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato improprio ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfothaverde](#)
📺 [@serta.org.br](#)
🐦 @SERTAcomunica

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

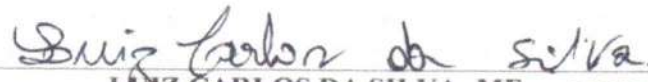
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

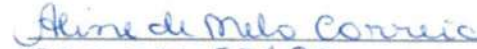
Ibirimir - PE, 05 de março de 2024

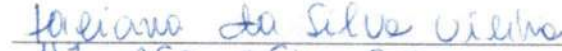

SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE


LUIZ CARLOS DA SILVA- ME
LUIZ CARLOS DA SILVA
CONTRATADA

18.6.520.0223931-0
BALANÇO 2022
Luiz Carlos da Silva - Mercado
Av. 13 de Maio, 175 - C. 1
CEP: 55.620-000 - Ibirimir - PE
CGC 01.176.947/0001-40

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: 
CPF: 067.974.93498

2ª TESTEMUNHA: 
CPF: 117.258.054-56

RECEBEMOS DE LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 665 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO AVENIDA MANOEL VICENTE, 178 CENTRO - 56580-000 Ibimirim - PE - Fone: (87) 98808-3521	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 665 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 26240901176947000110550010000006651587607196

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240088694688 - 9/20/2024 7:00:53 PM
INSCRIÇÃO ESTADUAL 022393102	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 01.176.947/0001-10

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL servico de tecnologia alternativa sarta		12.048.807/0001-83	20/09/2024
ENDEREÇO ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, SN		CEP 56580-000	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO Ibimirim	FONE/FAX	UF PE	HORA ENTR./SAÍDA

FATURA									
CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL			PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF		
			0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 9						
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM54	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000013	ABACAXI	07109000	0102	5102	UN	15,000	7,00	105,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000015	ACEROLA	07109000	0102	5102	KG	10,000	7,00	70,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000008	BANANA PRATA	07109000	0102	5102	UN	400,000	0,60	240,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000009	GOJABA	07109000	0102	5102	KG	20,000	6,00	120,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000022	LARANJA PERA	07109000	0102	5102	UN	210,000	0,80	168,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000023	MACA	07109000	0102	5102	UN	400,000	2,00	800,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000024	MAMAO	07109000	0102	5102	KG	10,000	4,00	40,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000025	MANGA	07109000	0102	5102	UN	71,000	2,00	142,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000010	MARACUJA	07109000	0102	5102	UN	100,000	2,00	200,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000006	MELANCIA	07109000	0102	5102	UN	25,000	15,00	375,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000007	MELAO	07109000	0102	5102	UN	30,000	8,00	240,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.176.947/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.176.947/0001-10

Razão

LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO ME

Social:

Endereço:

AV MANOEL VICENTE 178 / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081801010098893823

Informação obtida em 19/08/2024 17:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO
CNPJ: 01.176.947/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:41 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **AFF2.76F2.5FA3.2950**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:07:51
208102081 SEGUNDA VIA 0001
* COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

DATA DA TRANSFERENCIA 26/09/2024
NR. DOCUMENTO 551.069.000.017.553
VALOR TOTAL 2.500,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA MERC
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 17.553-6

NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015

NR. AUTENTICACAO 7.2A3.E00.EAE.7D3.77A

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome LUIZ CARLOS DA SILVA MERC
Agência 1969-3
Conta corrente 17553-6
Valor 2.500,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J8484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	26/09/2024 14:38:50
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	26/09/2024 15:07:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

LUIZ CARLOS DA SILVA
CNPJ: 01.176.947/0001-10
AV. Manoel Vicente, 178- Centro - CEP 56.580-000 Ibimirim/PE
Tel 87 98808-3521
Email: wislansouza2060@gmail.com

RECIBO

R\$ 2.500,00

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** através de transferência bancária, **NR.AUTENTICAÇÃO 7.2A3.E00.EAE.7D3.77A**, referente aquisição de gêneros alimentícios de (frutas/raízes e verduras), conforme nota fiscal nº 665. Durante o mês de setembro de 2024.

Ibimirim-PE, 26 de setembro de 2024

Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos da Silva

18.6.520.0223931-0
BALANÇO 31.12
Luiz Carlos Silva Mercadinho-ME
Av. Manoel Vicente, 178 - Centro
CEP 56.580-000 - Ibimirim - PE
CGC 01.176.947/0001-10

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA.

DAS PARTES

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá– PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 24.680.503/0001-13, estabelecido na Rua Manoel Afonso, 391, centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.580-000 representada neste ato legalmente por **Janaildo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 074.768.164-39, portador do RG 7.894.076 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Regina Soares D'Ávila, 137, Padre Cícero, Ibimirim -PE - CEP: 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços fornecimento de combustível/gasolina** em atendimento das ações do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pelo **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 56.580-000
87.39.02.5000

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-67
Rodovia PE-50, Km. 14 – Campo da Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goitá – PE
CEP: 55.620-000
01.26.58.1665-2 | (51) 36148.1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📱 @serta.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustível para atender as demandas da CONTRATANTE vinculadas ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer combustível de extrema qualidade, com preços em conformidade com a cotação apresentada antecedente a este contrato, parte integrante e indissociável deste Instrumento, independentemente de transcrição, em consonância com a média do mercado.

1.3 - Os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE deverão abastecer no endereço do Posto supracitado.

1.4 - A CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer situação de mercado, fato gerador, que porventura tenha alterado o preço do combustível na bomba, que porventura venha a ter alterado os valores previamente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete a CONTRATADA:

2.1.1 - Fornecer combustível de qualidade e em perfeitas condições de uso, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo – ANP;

2.1.2 - Abastecer acompanhado da competente nota fiscal e prestar contas à CONTRATANTE no final de cada mês do contrato vigente;

2.1.3 - Fazer a devida conferência e os devidos testes previamente no combustível fornecido para assegurar a perfeita condição;

2.1.4 - Realizar troca imediata caso constate algum problema ou receba denúncia da CONTRATANTE;

2.1.5 - Cumprir e fazer cumprir o presente contato;

2.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato, como frete logístico, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o combustível ofertado;

2.1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;

2.1.9 - Abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE tão logo cheguem no posto com a Ordem de Abastecimento, no quantitativo solicitado.

2.1.10 - O combustível tem que estar de acordo com a legislação prevista nos órgãos reguladores e fiscalizadores, fabricante e procedência. Caso não possa realizar o fornecimento aqui contratado, comunicar no prazo máximo de 24 horas que antecede os motivos que impossibilitem o

Campus Ibirimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-43
Avenida Engenheiro Francisco Soboya,
Zona Rural, sem número, Ibirimirim-PE
CEP: 55.590-000
87.7942-5008

Campus Glória do Guita

CNPJ: 12.048.807/0002-44
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Guita - PE
CEP: 55.620-000
81.3658-7265 / 81.3658-1226

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 fb.com/serta.org.br
 ig.serta.org.br

cumprimento do prazo de fornecimento previsto, sem isentar-se de arcar com os prejuízos que possam ter causados a CONTRATANTE, passíveis de apuração;

2.1.11 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

2.1.12 - O retardamento, não justificado, na execução do fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, considerar-se-á como infração contratual;

2.1.12 - Responder pela garantia no prazo de 12 (doze) meses a contar do abastecimento;

2.1.13 - Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

2.1.14 - É terminantemente vedado descumprir a Ordem de Abastecimento para abastecer algum veículo de combustível para abastecer outro, que não tenha as características discriminadas na Ordem de Abastecimento, bem como, é vedado transferir o crédito referente a Ordem de Abastecimento por produtos no Posto que não seja combustível;

2.1.15 - Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

2.1.16 - Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

2.1.17 - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

2.1.18 - Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

2.1.19 - Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

2.1.20 - Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal ou quinzenal, cópia das "Ordens de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

2.1.21 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na (dispensa de) licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

2.2. Compete a CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

2.2.2 - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de acordo com os combustíveis;

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.049.807/0001-213
Avenida Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP: 56.580.000
87.8932-5008

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.049.807/0001-213
Rodovia PE 100, Km 14 - Campesina Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goita - PE
CEP: 55820-400
81.3658-2655 / 81.3658-1246

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 fb.com/serta.org.br
 [@serta.org.br](https://twitter.com/serta.org.br)

- 2.2.3 – Eleborar o pedido com todas as informações e características suficientes ao bom entendimento da CONTRATADA;
- 2.2.4 - Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Abastecimento” de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada;
- 2.2.5 - Fazer a conferência e o acompanhamento dos combustíveis adquiridos;
- 2.2.6 – Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.3 - Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento;
- 3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - O preço dos combustíveis serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados as conforme alterações de comércio mediante aplicação prevista nas tabelas de preços semanais da ANP, referentes ao município de Ibimirim/PE (localidade do abastecimento), vigentes na data de cada abastecimento;
- 4.2 - O preço mensal ou quinzenal a ser pago será obtido através da soma dos valores semanais, obtidos através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos na semana pelo preço que está na bomba de combustível.
- 4.3 - Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato.
- 4.4 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização dos serviços da CONTRATANTE, confirmando a execução na forma contratada;
- 4.5 - Havendo erro, equívoco ou divergência na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6 - Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA;

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Avenida Engenheiro Francisco Corbucci,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 55.980-000
87 3152 3008

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-66
Rodovia PE 50, km 14 - Campo do Sementeiro, Zona
Rural, sem número, Glória do Goita - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)
 [tj@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

4.7 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, mensalmente ou quinzenalmente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;

4.8 - A nota fiscal deverá conter os tipos e quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no período, acompanhada das respectivas requisições de abastecimento. A apresentação dos valores totais por item deverá conter apenas duas casas decimais, para isso deve-se arredondar a terceira casa decimal de acordo com as regras matemáticas;

4.9 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O valor das retenções deverá constar destacadamente da Fatura mensal ou quizenal e ser deduzido do total a pagar;

4.10 - O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**;

4.11 - No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA;

4.12 - O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, agência: 1069-3, conta corrente 23.145-2**, com apresentação de nota fiscal e recibo;

4.13 - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

4.14 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução das ações e necessidade do objeto, podendo, a depender do interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 - É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

6.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.

Campus Ibirimir

CNPJ 12.048.807/0001-80
Avenida Brasil, 1500 - Francisco Sá - Ibirimir - PE
Zona Rural - sem asfalto - Chão de Goita - PE
CEP: 55.420-000
08 33678 1201 - 08 33678 1202

Campus Glória do Goita

CNPJ 12.048.807/0002-66
Rodovia PE-50 - Km 14 - Campo da Condição, Zona
Rural - sem asfalto - Chão de Goita - PE
CEP: 55.420-000
08 33678 1201 - 08 33678 1202

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📱 [serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

6.3 - O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

6.4 - Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fideducía, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

7.2 - As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

7.3 - As partes reconhecem e farão cumprir o **sigilo** e a **confidencialidade** das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

7.4 - O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

7.5 - As partes reconhecem que toda metodologia / obra / estudo / pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

7.6 - Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-93
Açuda Engenheiro Francisco Soboya,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP: 56.580-000
UF: 2982 5008

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-66
Rodovia PE 90, Km 14 - Campo das Sementeiras, Zona
Rural, sem número, Glória do Goita - PE
CEP: 55.620-000
51 3658 3665 / 41 5658 4226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📱 t.me/serta.org.br

7.7 - O presente contrato obriga as Partes, herdeiros, sucessores e/ou remanescentes.

7.8 - Nenhuma Parte poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e ou obrigações deste contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

7.9 - As Partes se comprometem a eximir à outra de quaisquer responsabilidades ou ônus perante os clientes por atividades de sua competência exclusiva, decorrente deste contrato, inclusive requerendo a exclusão da outra Parte de qualquer reclamação ou processo correspondente.

7.10 - Cada Parte se compromete a arcar com todos os encargos e ônus referentes aos seus funcionários/empregados ou prepostos, isentando a outra de quaisquer pleitos ou consequências em contrário.

7.11 - É tão possível quanto cabível a ação de regresso de uma Parte à outra quando uma vier a ser compelida a arcar com despesa genuinamente e originariamente da outra.

7.12 - A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.

7.13 - É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.

7.14 - A CONTRATADA autoriza que a CONTRATANTE faça o uso da sua imagem e da imagem da parceria, assim como da coleta, do armazenamento e do compartilhamento de dados pessoais para pessoas que poderão trabalhar com esses dados.

7.15 - Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.

7.16 - A Parte não pode dolosamente descumprir o contrato para cumprir uma determinada obrigação de fazer e ou de pagar na forma e no tempo que bem entender, mesmo que pague multas e ou outras sanções, ou seja, o contrato deve ser cumprido rigorosamente em todos os termos pactuados, não sendo admitido qualquer justificativa ou pretexto em contrário.

7.17 - Cada Parte será responsável pelos impostos e tributos que forem gerados pelo exercício das atividades que sejam de sua competência.

7.18 - No que for omissivo este contrato, aplica-se as disposições contidas no Código Civil (**LEI N.º 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**).

7.19 - As Partes deliberam que toda e qualquer contratação deve ser precedida das políticas de *background check* e, se for o caso, *due diligence*, como forma preventiva de investigação prévia dos agentes que porventura estiverem passíveis de contratação, assim como a CONTRATANTE pode fazer uso desses expedientes para com a CONTRATADA, em nome da parceria que os une.

7.20 - Este instrumento de contrato é título executivo extrajudicial, pois se trata de documento particular assinados pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, com espeque no art. 784, III, CPC.

7.21 - A CONTRATANTE desautoriza a CONTRATADA a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais

Campus Ibirimirim

CNPJ: 12.049.807/0001-28
Avenida Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibirimirim-PE
CEP: 56.180-000
87 3932 5008

Campus Glória do Góia

CNPJ: 12.049.807/0001-44
Rua Vitor PE 50, Km 14 - Campina do Meio, Zona
Rural, sem número, Glória do Góia - PE
CEP: 55.429-730
81 3658 1265 / 81 3658 1226

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)
 [ig@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sob pena de arcar com danos materiais e morais, além de responder civilmente e criminalmente, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibimirim/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibimirim/PE, 04 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

Alexsandra Maria da Silva

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

SERTA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

24.680.503/0001-13
Janaldo Ferreira da Silva
Posto de Combustíveis
Rua Manoel Afonso, 391
CEP 56580-000 Centro
Ibimirim - PE

CONTRATADA

Janaldo Ferreira da Silva

JANAILDO FERREIRA DA SILVA

POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTÃO CENTRO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

CPF:

Aline de Melo Lourenço
06.7.974.934-98

2ª TESTEMUNHA

CPF:

Luciana da Silva Vieira
117.258.059-56

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA			
	Rua R MANOEL AFONSO, 391 - CENTRO 5658000 IBIMIRIM - PE Fone: 8799734587 Fax: E-mail:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 1099 SÉRIE 002 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 2624 0924 6805 0300 0113 5500 2000 0010 9912 2201 2383 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA REFERENCIADA A NFC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 067094007	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 24.680.503/0001-13
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240089596676 24/09/2024 09:55:01	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 12.048.807/0001-83		DATA DA EMISSÃO 24/09/2024
NOME / RAZÃO SOCIAL (SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		COMPLEMENTO
ENDEREÇO Outros A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		MUNICÍPIO IBIMIRIM		DATA DA SAÍDA 24/09/2024
FONE / FAX 8136581265		UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	CEP 56580000
HORA DA SAÍDA				

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.900,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.C.ALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
003	GASOLINA ADITIVADA	27101259	061	5929	L	867.257	5,6500000000	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total do PCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0	RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 25/09/2024 08:14:10

RECEBEMOS DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.				NF-e N° 1099 SÉRIE 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO (SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALT	VALOR TOTAL NOTA 4.900,00	

Data da consulta: 26/09/2024 08:21:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.680.503/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Ver](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.680.503/0001-13

Razão

POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA

Social:

Endereço:

RUA MANOEL AFONSO / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081703004003423029

Informação obtida em 19/08/2024 11:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA
CNPJ: 24.680.503/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:04 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **D159.3749.4086.8C7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:07:51
200102001 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2001-8 CONTA: 28.013-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	26/09/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.023.145
VALOR TOTAL	4.900,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: POSTO D C S C LTDA ME	
AGENCIA: 1069-3	CONTA: 23.145-2
NR. DOCUMENTO	552.081.000.028.015

=====

NR. AUTENTICACAO	E.DED.C55.65F.A45.0FC
------------------	-----------------------

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome POSTO D C S C LTDA ME
Agência 1089-3
Conta corrente 23145-2
Valor 4.900,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	26/09/2024 14:42:04
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	26/09/2024 15:07:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



RECIBO

R\$ 4.900,00

Recebi do SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (SERTA) CNPJ:12.048.807/0001-83, a importância de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), por meio de transferência bancária NR. Autenticação E.DED.C55.65F.A45.0FC no dia 26/09/24, referente a nota de N°1.099 do fornecimento de combustíveis.

Ibimirim, 26 de Setembro de 2024

Alefy Silva de Araújo

Posto de Combustíveis Sertão Centro LTDA

24.680.503/0001-13
Janaildo Ferreira da Silva
Posto de Combustíveis
Rua Manoel Afonso, 391
CEP 56580-000 Centro
Ibimirim - PE

Qualidade e segurança para o seu automóvel.



1973

Faint, illegible text spanning the middle of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text located in the lower middle section of the page.

ST. MARTIN'S COLLEGE
1000 FARMERS BUILDING
1000 FARMERS BUILDING
1000 FARMERS BUILDING
1000 FARMERS BUILDING
1000 FARMERS BUILDING
1000 FARMERS BUILDING

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature line.

Veículo: I/M.BENZ 312D SPRINTER M 115CV	Combustível: DIESEL
Placa: CRY6G77	Mês/Ano: SETEMBRO/2024

PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
04/09/24	12:37	Agrícola 04/ Senta	Aula de Escolarização	17:20	84,84	10,1	José
05/09/24	12:40	Agrícola 04/ Senta	Aula de música / Dança	17:24	63	7,5	José
06/09/24	12:36	Agrícola 04/ Senta	Apresentação Cultural	17:22	73,92	8,8	José
11/09/24	12:42	Agrícola 04/ Senta	Aula de escolarização	17:23	112,56	13,4	José
12/09/24	12:35	Agrícola 04/ Senta	companha setembro amarelo	17:19	163,7076	19,489	José
13/09/24	12:44	Agrícola 04/ Senta	Aula de música / Dança	17:21	68,04	8,1	José
14/09/24	12:40	Agrícola 04/ Senta	Aula de música / Dança	17:26	94,92	11,3	José
19/09/24	12:35	Agrícola 04/ Senta	Aula de música / Dança	17:16	85,68	10,2	José
20/09/24	12:33	Agrícola 04/ Senta	Oficina de Capoeira	17:19	88,2	10,5	José
25/09/24	12:42	Agrícola 04/ Senta	Aula de música / Dança	17:22	84	10	José
26/09/24	12:36	Agrícola 04/ Senta	companha setembro Verde	17:25	84,84	10,1	José
27/09/24	12:41	Agrícola 04/ Senta	Dia D de Brincar	17:22	163,7076	19,489	José

José Carlos Gomes do Nascimento

JOSÉ CARLOS GOMES DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Taciara da S. Vieira

TACIANA DA SILVA VIEIRA
COORDENADORA GERAL

Veículo: SPRINTER 313	Combustível: DIESEL
Placa: LTROH44	Mês/Ano: SETEMBRO/2024

PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
04/09/24	12:35	Agrovila 04/Sexta	Aula de socialização	14:19	84,84	10,1	pey
05/09/24	12:42	Agrovila 04/Sexta	Aula de música / dança	14:22	63	7,5	pey
06/09/24	12:38	Agrovila 04/Sexta	Apresentação Cultural	14:20	73,92	8,8	pey
11/09/24	12:36	Agrovila 04/Sexta	Aula de socialização	14:21	712,56	13,4	pey
12/09/24	12:45	Agrovila 04/Sexta	Campanha Setembro amarelo	14:19	763,7076	19,449	pey
13/09/24	12:39	Agrovila 04/Sexta	Aula de música / dança	14:25	68,04	8,1	pey
14/09/24	12:41	Agrovila 04/Sexta	Aula de música / dança	14:23	94,92	11,3	pey
19/09/24	12:42	Agrovila 04/Sexta	Aula de música / dança	14:15	85,68	10,2	pey
20/09/24	12:34	Agrovila 04/Sexta	Oficina de Sapoira	14:17	88,2	10,5	pey
25/09/24	12:31	Agrovila 04/Sexta	Aula de música / dança	14:21	84	7,0	pey
26/09/24	12:40	Agrovila 04/Sexta	Campanha Setembro Verde	14:24	84,84	10,1	pey
27/09/24	12:44	Agrovila 04/Sexta	Dia D do Brincar	14:23	763,7076	19,489	pey

JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

TACIANA DA SILVA VIEIRA
 COORDENADORA GERAL

PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
02-09-24	13:15	Aldéia Nazaré	Aula de Música	17:15	151,108	20,42	Maurício
03-09-24	13:18	Aldéia Nazaré	Aula de Música	17:10	145,928	19,72	Maurício
04-09-24	06:00	Aldéia Senna Negra	Visita a Senna Negra	17:30	299,848	40,52	Maurício
05-09-24	08:45	Barra de Melameia	Atendimento Psicossocial	11:30	363,688	22,12	Maurício
06-09-24	08:20	Aldéia Nazaré	Visita de Dia. Familiar	11:45	362,948	22,02	Maurício
09-09-24	13:18	Aldéia Nazaré	Aula de Música	18:05	197,1212	26,638	Maurício
10-09-24	13:15	Aldéia Nazaré	Aula de Música	17:10	138,195	18,675	Maurício
11-09-24	13:20	Aldéia Nazaré	Escolarização	19:10	175,195	25,675	Maurício
12-09-24	08:30	Agrícola 04	Orientação familiar	11:15	136,16	18,4	Maurício
13-09-24	08:40	Aldéia Nazaré	Visita psicossocial	11:20	165,76	22,4	Maurício
16-09-24	13:10	Aldéia Nazaré	Aula de Música	19:15	139,86	18,9	Maurício
17-09-24	13:15	Aldéia Nazaré	Aula de Música	17:05	193,1696	26,104	Maurício
18-09-24	13:20	Aldéia Nazaré	Escolarização	17:10	137,9272	18,638	Maurício
19-09-24	03:30	Glória do Gerês	Polítrina / Setembro Amarelo	00:30	907,24	122,6	Maurício
20-09-24	08:50	Agrícola 04	Cadastro / Novas Crianças	11:10	168,72	22,8	Maurício
23-09-24	13:15	Aldéia Nazaré	Aldéia Nazaré / Música	17:10	173,937	23,505	Maurício
24-09-24	13:18	Aldéia Nazaré	Aula de Música	17:15	196,6624	26,526	Maurício
25-09-24	13:20	Aldéia Nazaré	Escolarização	17:10	137,9212	18,638	Maurício

Maurício Gomes da Silva
MAURÍCIO GOMES DA SILVA

RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Taciana da S. Vieira
TACIANA DA SILVA VIEIRA

COORDENADORA GERAL

PLANILHA DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO

VEÍCULO: FIAT/STRADA ENDURENCE CD 88CV/1368	PLACA: QYX5F34	COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA
		MÊS: SETEMBRO/2024

DATA	TOTAL DE LITROS	ASSINATURA
02-09-24	46,1	<i>[Handwritten Signature]</i>
04-09-24	50,1	<i>[Handwritten Signature]</i>
06-09-24	49,6	<i>[Handwritten Signature]</i>
10-09-24	45,5	<i>[Handwritten Signature]</i>
12-09-24	40,8	<i>[Handwritten Signature]</i>
13-09-24	40,8	<i>[Handwritten Signature]</i>
16-09-24	42,8	<i>[Handwritten Signature]</i>
18-09-24	43,6	<i>[Handwritten Signature]</i>
20-09-24	45,3	<i>[Handwritten Signature]</i>
23-09-24	51,4	<i>[Handwritten Signature]</i>
25-09-24	36,6	<i>[Handwritten Signature]</i>
26-09-24	55,8	<i>[Handwritten Signature]</i>
30-09-24	40,9	<i>[Handwritten Signature]</i>

Maurício Gomes da Silva
MAURÍCIO GOMES DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Taciana da S. Vieira
TACIANA DA SILVA VIEIRA
 COORDENADORA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA-MEI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14– Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá– PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA - MEI, com personalidade jurídica, Microempreendedora Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 57.221.187/0001-70 situada na Tv.N.Sr. do Perpetuo Socorro, 82, bairro Lages, Ibimirim, CEP: 56580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 717.483.714-01, e do RG nº 11.845.906 SDS/PE, residente no endereço, Tv. N. Sr. do Perpetuo Socorro, 82, bairro Lages, Ibimirim, CEP: 56580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Educador de Ensino de Poesia com Foco no Aboio** em atendimento do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato os serviços de Educador de Ensino de Poesia com Foco no Aboio, para valorização, sensibilização e fortalecimento da arte e cultura local, através da formação de crianças e adolescentes do município de Ibimirim-PE, em atendimento ao Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um sertão lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE.
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Orientar e permitir o CONTRATADA realizar os serviços conforme atividades pactuadas e suas competências;
- 2.3 Participar de reuniões para contribuir com o desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 2.4 Realizar reuniões sempre que necessário com a CONTRATADA;
- 2.5 Fazer o acompanhamento da realização da atividade desenvolvida para atender o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Atuar em in loco no desenvolvimento das ações do projeto nas comunidades que tem atuação do projeto e na unidade do SERTA, 03 dias por semana.
- 3.2 Promover aprendizagem atividades/ aulas de Poesia com Foco no Aboio para as crianças e adolescentes;
- 3.3 Integrar os grupos de interesse das crianças e adolescentes, famílias e mestres de saberes populares na construção do conhecimento;
- 3.4 Promover atividades de difusão do conhecimento da cultura popular;
- 3.5 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o mês;
- 3.6 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do contrato é de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, ser pago mensal o valor de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais.)**
- 4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 28.595-1**, com apresentação de nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês e recibo da prestação do serviço;
- 4.3 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.4 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando a (s) cláusula (s) descumprida (s).

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, por ventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📺 serta.org.br/
📺 canalfolhaverde
📺 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)
📺 [@SERTAcomunica](https://www.facebook.com/SERTAcomunica)

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibirimir - PE, 01 de agosto de 2024

Alexsandra No da Silva
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

Julio Cesar Gomes da Silva
JULIO CESAR GOMES DA SILVA -MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA:

CPF:

Lubiana Maria Gomes
095-086-934-50

2ª TESTEMUNHA:

CPF:

Lubiana da S. Vieira
117.258.059-56

Chave de Acesso da NFS-e
260660622572211870001700000000000224094425727471



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 25/09/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/09/2024 17:05:17
Número da DPS 2	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 25/09/2024 17:05:17

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 57.221.187/0001-70	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 8874-1764
Nome / Nome Empresarial 57.221.187 JULIO CESAR GOMES DA SILVA		E-mail JOSEJULIOGOMES43@GMAIL.COM	
Endereço N.SR DO PERPETUO SOCORRO, 82, LAGES		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail serta@serta.org.br	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 2.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente serviços prestados de educador de ensino de Poesia com Foco no Aboio, durante o mês de setembro de 2024			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.350,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.350,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IR, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.350,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da consulta: 26/09/2024 08:34:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **57.221.187/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **57.221.187 JULIO CESAR GOMES DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 10/09/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ 57.221.187/0001-70	Razão Social 57.221.187 JULIO CESAR GOMES DA SILVA		
Período de Apuração Setembro/2024	Data de Vencimento 21/10/2024	Número do Documento 07.08.24262.8407006-3	Pagar este documento até 21/10/2024
Observações CPF: 717.483.714-01 Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versão:3.14.1)			Valor Total do Documento 75,60

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 09/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 09/2024	5,00			5,00
Totais		75,60			75,60

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85870000000 6 75600328242 2 95070824262 0 84070063097 0



CNPJ: 57.221.187/0001-70
Número: 07.08.24262.8407006-3
Pagar até: 21/10/2024
Valor: 75,60

Pague com o PIX



26/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:07:50
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	26/09/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.028.595
VALOR TOTAL	1.350,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JULIO CESAR GOMES SILVA	
AGENCIA: 1069-3	CONTA: 28.595-1
NR. DOCUMENTO	552.081.000.028.015

=====

NR. AUTENTICAÇÃO	2.7A3.100.000.75E.1E6
------------------	-----------------------

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome JULIO CESAR GOMES SILVA
Agência 1069-3
Conta corrente 28595-1
Valor 1.350,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO 26/09/2024 14:36:14
 JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 26/09/2024 15:07:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA

CNPJ 57.221.187/0001-70

Travessa Nossa do Perpetuo Socorro, 82, Bairro Lages, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

RECIBO

RS 1.350,00

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais)** através de transferência bancária, NR. Autenticação **2.7A3.100.D00.75C.1C6**, referente a Serviços prestados de Educador de ensino de Poesia com foco no aboio, durante o mês de setembro de 2024.

Ibimirim-PE, 26 de setembro de 2024


Júlio Cesar Gomes da Silva

RELATÓRIO SETEMBRO DE 2024

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



Educador/a Social :Júlio Cesar Gomes da Silva
Grupo de Interesse:Poesia com foco no aboio

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP. 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE
CEP. 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
f fb.com/serta.org.br
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

RELATÓRIO MENSAL INDIVIDUAL

1. Período das Atividades: Setembro
2. Ações Realizadas: Foi realizado produções de poesias de 4 versos, desenvolvendo a declamação da poesia, aplicando a contextualização do entendimento sobre o que compoe um poema usando quadra ou quarteto, as regras, os principios, como desenvolver as estrofes, e como usar as silabas tônicas para a rima.
3. Ações não realizadas durante o mês e motivo: Todas as ações foram realizadas de acordo com o conograma de atividades.
4. Como essas ações foram vivenciadas? As atividades foram realizadas de forma lúdica, descontraída e com dinâmicas explicativas presando o bem estar das crianças e adolescentes e o desenvolvimento individual e coletivo.
5. Como essas ações impactam positivamente a vida das (Crianças/adolescentes/famíliares/professores/mestres de saberes)? As ações impactaram positivamente tanto na vida das crianças e adolescentes quanto na vida familiar, pois através da a poesia as crianças e adolescentes passaram a ter mais interação com seus familiares.
6. Relato espontâneo (nome, idade, comunidade, turma/grupo de interesse). Esse mês não houve relato.
7. Quais desafios vivenciados e superados durante o mês? Os desafios vivenciados durante esse mês foi fazer com que as crianças e adolescentes desenvolvessem a escrita e desenvolver produção de poemas de sua autoria, fazelos compartilhar entre eles as poesias tem sido uma estratégia para fazer com que eles tenham a timidez.
8. Quais aprendizados você adquiriu durante o mês (Conhecimentos/Habilidade/Competências/Valores)? Os momentos vivenciados durante esse mês esta sendo essencial para o meu desenvolvimento profissional e pessoal, com as atividades realizadas superei meus medos e inseguranças, buscando cada dia mais passar conhecimentos e também aprender com as crianças e adolescentes, fazendo com isso uma troca de conhecimento.

9. Registros fotográficos:

Figura 01: Planejamento e formação continuada.



SERTA,2024.

Figura 02: Apresentação de diversidade poética.



SERTA,2024.

Figura 03: Produção de poesia com foco no aboio.



SERTA, 2024.

Figura 04: Trabalho com poesia com o tema setembro amarelo.



SERTA, 2024.

Figura 05: Produção de poesia em grupo.



SERTA,2024.

Figura 06: Dia D do brincar.



SERTA,2024.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA
ALTERNATIVA – SERTA E JOSE DAVIRLAN
CAVALCANTE DA SILVA-MEI.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá – PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA, Microempreendedor Individual – MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 54.552.178/0001-74, estabelecido na Rua B, nº 02, Agrovila 04, CEP 56580-000, Ibimirim - PE, representado neste ato legalmente por **JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Microempreendedor Individual, inscrito no CPF 123.198.664-69, portador do RG 9.587615 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua B, nº 02, Agrovila 04, CEP: 56580-000, Ibimirim- PE.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de locação de transporte para atender** ao deslocamento crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é locação de transporte para atender ao deslocamento crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, com o roteiro das localidades, Sítio Rafael, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE.
CEP: 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📱 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

Ibimirim (Rua Travessa Cicero Augusto Gomes Lopes, Rua Novo Horizonte, Rua Inês Rolim de Oliveira, Rua Santa Izabel), para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, em Ibimirim-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação de serviços contratada.
- 2.2 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer multa de trânsito emitida durante a logística.
- 2.3 A CONTRATADA também se responsabilizará por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a prestação dos serviços.
- 2.4 A CONTRATADA prestará os serviços, de quarta a sexta-feira, no horário compreendido entre 12:40hs e 17:30hs.
- 2.5 A CONTRATADA fará a logística de ida e volta das crianças e os adolescentes em suas residências no seguinte roteiro: Sítio Rafael, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim (Rua Travessa Cicero Augusto Gomes Lopes, Rua Novo Horizonte, Rua Inês Rolim de Oliveira, Rua Santa Izabel), para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, em Ibimirim-PE, 03 dias por semana.
- 2.6 Poderão ser realizados serviços extraordinários, fora do horário combinado, que deverão ser comunicados com antecedência de um dia, e serem pagos separadamente do que está previsto na Cláusula 4ª deste contrato.

2.2. Compete a CONTRATANTE:

- 2.2.1 - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2.2 - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de mudanças do roteiro;
- 2.2.3 - Fazer a conferência e o acompanhamento do roteiro de pegar e deixar as crianças e os adolescentes do projeto;
- 2.2.4 - Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto accito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE.
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitã
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitã - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📱 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, até o 10 (décimo) dia útil de cada mês, pelos serviços prestados a quantia supra de **RS 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** referente à 10 (dez) meses conforme logística apresentada na cotação de preço.

4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.759-3, com apresentação de nota fiscal e recibo da prestação do serviço.

4.3 O valor contratado já está incluso todas as obrigações tributárias oriundas do presente contrato.

4.4 O valor do serviço serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados conforme acordo entre partes.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá um prazo de 10 (dez) meses, iniciando-se a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.

6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

7.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

7.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo e a confidencialidade das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

7.4 O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

7.5 Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

7.6 A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.

7.7 É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, e sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.

7.9 Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEICÃO

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibimirim/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso

Ibimirim/PE, 01 de março de 2024

Alexsandra Maria da Silva
SERTA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

José Davirlan Cavalcante da Silva
JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA - MEI
JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha *Heliana da Silva Vieira*
CPF: *113.258.184-56*

2ª Testemunha *Franciele da S. Silva*
CPF: *102.826.674-02*

Campus Ibimirim
CNPJ 12.048.807/0001-83
Acude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim/PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitã
CNPJ 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitã - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
👤 [canalfolhaverde](https://www.facebook.com/canalfolhaverde)
📱 [d-serta.org.br](https://www.instagram.com/d-serta.org.br)
📺 @SERTAcomunica

Chave de Acesso da NFS-e
2606606225455217800017400000000001324091087323709



Número da NFS-e 13	Competência da NFS-e 25/09/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/09/2024 16:20:35
Número da DPS 13	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 25/09/2024 16:20:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.552.178/0001-74	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 9195-9494
Nome / Nome Empresarial 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA		E-mail JOSEDARVIRLANCAVALCANTE@GMAIL.COM	
Endereço B, 02, AGROVILA 04, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail serta@serta.org.br	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 1.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente a Locação de Transporte para deslocamento dos estudantes do Projeto Estrelas do Sertão - Roteiro das localidades, Sítio Rafael, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim (Rua Travessa Cicero Augusto Gomes Lopes, Rua Novo Horizonte, Rua Inês Rolim de Oliveira, Rua Santa Izabel), para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, durante o mês de setembro de 2024.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.600,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da consulta: 26/09/2024 08:29:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.552.178/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/04/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 02/04/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA
CNPJ: 54.552.178/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:27 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: 630E.B7AD.E254.00A5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:07:50
208102081 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 26/09/2024

NR. DOCUMENTO 551.069.000.029.759

VALOR TOTAL 2.600,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE D C SILVA

AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.759-3

NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015

=====

NR. AUTENTICACAO 4.92D.0D8.073.F97.B05



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome JOSE D C SILVA
Agência 1069-3
Conta corrente 29759-3
Valor 2.800,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	26/09/2024 14:34:48
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	26/09/2024 15:07:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA

CNPJ 54.552.178/0001-74

Rua B, 02, Agrovila 04, zona rural, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

RECIBO

RS 2.600,00

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)** através de transferência bancária, **NR. Autenticação 4.92D.0D8.073.F97.B05**, Referente a Locação de Transporte para deslocamento dos estudantes do Projeto Estrelas do Sertão – Roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, durante o mês de Setembro de 2024.

Ibimirim-PE, 26 de Setembro de 2024.



José Davirlan Cavalcante da Silva



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ 54.552.178/0001-74	Razão Social 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA		
Período de Apuração Setembro/2024	Data de Vencimento 21/10/2024	Número do Documento 07.08.24248.1755269-2	Pagar este documento até 21/10/2024
Observações CPF: 123.198.664-69 Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.14.1)			Valor Total do Documento 75,60

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 09/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 09/2024	5,00			5,00
Totais		75,60			75,60

SENDA (Versão:5.2.0) Página: 1 / 1 04/09/2024 09:19:57

85830000000 9 75600328242 2 95070824248 4 17552692185 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85830000000 9 75600328242 2 95070824248 4 17552692185 2



CNPJ: 54.552.178/0001-74
Número: 07.08.24248.1755269-2
Pagar até: 21/10/2024
Valor: 75,60

Pague com o PIX





Tudo certo! Recebemos seu pagamento

04 SET 2024 - 13:33:25

- pagamento do seu boleto de R\$ 75,60 para DAS-SIMPLES NACIONAL foi recebido.

Este comprovante será gerado por um parceiro do Nubank, responsável pelo processamento dos nossos boletos com a Receita Federal. Você receberá o

- comprovante automaticamente via e-mail em até dois dias úteis.

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

[Me ajuda →](#)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS – MEI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibirimir – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibirimir – PE** e **Campus II – Glória do Goitá – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE**, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS - MEI, com personalidade jurídica, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 54.247.274/0001-09, situada na Aldeia Baixa da Alexandra, 2639, Ibirimir, CEP: 56580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 109.456.654-31, RG: 8.529.362 SDS/ PE, residente no endereço, Aldeia Alexandra, 2639, CEP, 56580-00 Ibirimir-PE.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Educador de Ensino de Músicas Culturais através dos Instrumentos musicais Sanfona e Pifano** em atendimento do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirimir/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato os serviços de Educador de Ensino de Músicas Culturais, através dos instrumentos musicais Sanfona e Pifano, para valorização, sensibilização e fortalecimento da arte e cultura local, através da formação de crianças e adolescentes do município de Ibirimir-PE, em atendimento ao Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um sertão lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/c/canalfolhaverde)
📱 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Orientar e permitir a CONTRATADA realizar os serviços conforme atividades pactuadas e suas competências;
- 2.3 Participar de reuniões para contribuir com o desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 2.4 Realizar reuniões sempre que necessário com a CONTRATADA;
- 2.5 Fazer o acompanhamento da realização da atividade desenvolvida para atender o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Atuar em in loco no desenvolvimento das ações do projeto nas comunidades que tem atuação do projeto e na unidade do SERTA.
- 3.2 Promover aprendizagem com os instrumentos musicais para as crianças e adolescentes;
- 3.3 Integrar os grupos de interesse das crianças e adolescentes, famílias e mestres de saberes populares na construção do conhecimento;
- 3.4 Promover atividades de difusão do conhecimento da cultura popular;
- 3.5 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o mês;
- 3.6 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do contrato é de **RS 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, ser pago mensal o valor de **RS 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, para as oficinas/aulas de Sanfona e **RS1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)** para as oficinas/aulas de pifano.
- 4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.664-3, com apresentação de nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês e recibo da prestação do serviço;
- 4.3 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.4 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando a (s) cláusula (s) descumprida (s).

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Góitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Góitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/c/canalfolhaverde)
📺 [@serta.org.br](https://www.youtube.com/c/serta.org.br)
🐦 @SERTAcomunica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibirimir - PE, 04 de março de 2024

Alexandra Fabiana da Silva
SERTA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

Francisco José dos Santos
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS –MEI
FRANCISCO JOSÉ DOS SATOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: Fabiana da Silva Vieira
CPF: 117.258.059-56

2ª TESTEMUNHA: Fabiana Maria Gomes
CPF: 095.086.994-90

Chave de Acesso da NFS-e
2606606225424727400010900000000002024093024683314



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 20	Competência da NFS-e 25/09/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/09/2024 16:54:30
Número da DPS 20	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 25/09/2024 16:54:30

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.247.274/0001-09	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 9904-0592
Nome / Nome Empresarial 54.247.274 FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS		E-mail FRASCISCOKAMBIWA92@GMAIL.COM	
Endereço BAIXA DA ALEXANDRA, 2639, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail serta@serta.org.br	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente serviços prestados de educador de ensino de Músicas Culturais através do Instrumento musical Sanfona, durante o mês de setembro de 2024			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.200,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 2.200,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IP, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da consulta: 26/09/2024 08:39:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.247.274/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/03/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/03/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
CNPJ: 54.247.274/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que *não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:28 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **7E22.4361.833A.F8A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:07:51
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

DATA DA TRANSFERENCIA 26/09/2024
NR. DOCUMENTO 171.069.510.029.664
VALOR TOTAL 2.200,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.664-6
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

NR. AUTENTICACAO 7.713.01F.85C.9F3.14C
Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: JD289720 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
Agência 1088-3
Conta corrente 510028864-6
Variação 51
Valor 2.200,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J8484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO 26/09/2024 14:46:13
 JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 26/09/2024 15:07:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

CNPJ 54.247.274/0001-09

Baixa da Alexandra, 2639, zona rural, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

RECIBO

RS 2.200,00

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) através de transferência bancária NR. Autenticação 7.713.91F.E5C.9F3.14C**, referente a Serviços prestados de Educador de ensino de Música (Grupo de Sanfona) durante o mês de Setembro de 2024.

Ibimirim-PE, 26 de Setembro de 2024

Francisco José dos Santos
Francisco José dos Santos



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ 54.247.274/0001-09	Razão Social 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS		
Período de Apuração Setembro/2024	Data de Vencimento 21/10/2024	Número do Documento 07.08.24281.6481716-8	Pagar este documento até 21/10/2024
Observações CPF: 109.456.654-31 Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.14.1)			Valor Total do Documento 75,60

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 09/2024	70,60			70,60
0126	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 09/2024	5,00			5,00
Totais		75,60			75,60

SENA (Versão:5.2.0) Página: 1/1 07/10/2024 09:34:33

8582000000 7 75600328242 2 95070824281 6 64817168097 1 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

8582000000 7	75600328242 2	95070824281 6	64817168097 1
--------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 54.247.274/0001-09
Número: 07.08.24281.6481716-8
Pagar até: 21/10/2024
Valor: 75,60

Pague com o PIX



RELATÓRIO DE SETEMBRO DE 2024

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



Arte Educador: Francisco José dos Santos
Grupo de Interesse: Música- sanfona

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
f fb.com/serta.org.br
@ [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

RELATÓRIO MENSAL INDIVIDUAL

1. Período das Atividades: Setembro
2. Ações realizadas: Aulas práticas de sanfona de 8 baixos, agregando os instrumentos, zabumba, caixa, triângulo, pratos, pífano e pandeiro. Nos ensaios foi realizada dinâmicas para melhor domínio das notas musicais e coordenação motora das crianças e adolescentes. Foi realizada apresentação cultural com as crianças e adolescentes do centro de interesse em música.
3. Ações não realizadas durante o mês e motivo: Todas as ações foram realizadas de acordo com o cronograma de atividades.
4. Como as ações foram vivenciadas? foram vivenciadas de forma dinâmica com a participação das crianças e adolescentes para aprender as notas musicais com a sanfona de 8 baixos, e estão felizes por cada dia estarem aprendendo com mais facilidade cada instrumento.
5. Como as ações impactam positivamente a vida das pessoas que participaram (Crianças/adolescentes/familiares/professores/mestres de saberes)? Impactam positivamente principalmente na vida das crianças e adolescentes pois muitas delas não acreditavam em seu potencial de tocar sanfona de 8 baixos e hoje com a dedicação dos mesmos se encontram muito felizes e confiantes com o instrumento por ver a própria evolução em tocar espontaneamente e com confiança. Os pais e professores ficam orgulhosos e muito satisfeitos em ver o desenvolvimento das crianças e adolescentes.
6. Relato espontâneo (nome, idade, comunidade, turma/grupo de interesse). Levi Felisberto, 8 anos, da comunidade Poço da Cruz, participante do grupo de interesse de música – sanfona instrumentalizado e pífano. (Estou muito feliz em tocar instrumentos eu quero tocar todos os dias).
7. Quais desafios vivenciados e superados durante o mês? Algumas crianças com dificuldades em aprender tocar a sanfona de 8 baixos foi necessário uma atenção maior e fazer com que as eles esperassem passar com o instrumento um de cada vez não foi fácil, foi necessário fazer com que eles formassem grupos para implementar entre eles o progresso com os instrumentos, enquanto atendia aqueles que estavam com maior dificuldade.

**8. Quais aprendizados você adquiriu durante o mês
Conhecimentos/Habilidade/Competências/Valores)?**

Adquiri novas formas de ensinamento durante o mês venho tendo mais conhecimento e habilidade através do diálogo, conseguir fazer com que as crianças e adolescentes tenham mais atenção nas atividades assim desenvolvendo suas habilidades com os instrumentos.

9. Registros fotográficos

Figura 01: Planejamento e Formação Continuada.



SERTA,2024.

Figura 02: Grupo de Interesse de Crianças e adolescentes em Música com sanfona de 8 baixo.



SERTA,2024.

Figura 03: Aulas práticas com sanfona de 8 baixos e instrumentos diversos.



SERTA, 2024.

Figura 04: Aulas práticas com sanfona de 8 baixo.



SERTA, 2024.

Figura 05: Aulas práticas com sanfona de 8 baixos e instrumentos diversos.



SERTA, 2024.

Figura 06: Aulas práticas com sanfona de 8 baixos



SERTA, 2024.

Figura 07: Dia D do brincar.



SERTA, 2024.

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP. 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE
CEP. 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS – MEI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibirimir – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibirimir – PE** e **Campus II – Glória do Goitá – Rodovia PE – 50 Km 14– Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá– PE**, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS - MEI, com personalidade jurídica, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 54.247.274/0001-09, situada na Aldeia Baixa da Alexandra, 2639, Ibirimir, CEP: 56580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 109.456.654-31, RG: 8.529.362 SDS/ PE, residente no endereço, Aldeia Alexandra, 2639, CEP, 56580-00 Ibirimir-PE.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Educador de Ensino de Músicas Culturais através dos Instrumentos musicais Sanfona e Pífano** em atendimento do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirimir/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato os serviços de Educador de Ensino de Músicas Culturais, através dos instrumentos musicais Sanfona e Pífano, para valorização, sensibilização e fortalecimento da arte e cultura local, através da formação de crianças e adolescentes do município de Ibirimir-PE, em atendimento ao Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um sertão lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📱 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Orientar e permitir a CONTRATADA realizar os serviços conforme atividades pactuadas e suas competências;
- 2.3 Participar de reuniões para contribuir com o desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 2.4 Realizar reuniões sempre que necessário com a CONTRATADA;
- 2.5 Fazer o acompanhamento da realização da atividade desenvolvida para atender o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Atuar em in loco no desenvolvimento das ações do projeto nas comunidades que tem atuação do projeto e na unidade do SERTA.
- 3.2 Promover aprendizagem com os instrumentos musicais para as crianças e adolescentes;
- 3.3 Integrar os grupos de interesse das crianças e adolescentes, famílias e mestres de saberes populares na construção do conhecimento;
- 3.4 Promover atividades de difusão do conhecimento da cultura popular;
- 3.5 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o mês;
- 3.6 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do contrato é de **RS 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, ser pago mensal o valor de **RS 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, para as oficinas/aulas de Sanfona e **RS1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)** para as oficinas/aulas de pífano.
- 4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.664-3, com apresentação de nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês e recibo da prestação do serviço;
- 4.3 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.4 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitã
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitã - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📺 [@serta.org.br](https://www.youtube.com/serta.org.br)
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando a (s) cláusula (s) descumprida (s).

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📺 [@serta.org.br](#)
🐦 [@SERTAcomunica](#)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibirimir - PE, 04 de março de 2024

Alexandra Maria da Silva
SERTA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

Francisco José dos Santos
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS - MEI
FRANCISCO JOSÉ DOS SATOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: Isaciana da Silva Vieira
CPF: 117.258.059-56

2ª TESTEMUNHA: Lobiana Maria Gomes
CPF: 095.086.994-90

Chave de Acesso da NFS-e
2606606225424727400010900000000001924090891068685



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 19	Competência da NFS-e 25/09/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/09/2024 16:51:40
Número da DPS 19	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 25/09/2024 16:51:40

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.247.274/0001-09	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 9904-0592
Nome / Nome Empresarial 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS		E-mail FRASCISSCOKAMBIWA92@GMAIL.COM	
Endereço BAIXA DA ALEXANDRA, 2639, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail serta@serta.org.br	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 2.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente serviços prestados de educador de ensino de Músicas Culturais através do instrumento musical Pffano, durante o mês de setembro de 2024.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.350,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.350,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
PIS, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.350,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.247.274/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/03/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/03/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
CNPJ: 54.247.274/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que *não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:28 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **7E22.4361.833A.F8A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:07:51
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

DATA DA TRANSFERENCIA 26/09/2024

NR. DOCUMENTO 171.069.510.029.664

VALOR TOTAL 1.350,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS

AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.664-6

VARIACAO DA POUANCA 51

NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

NR. AUTENTICACAO 9.3A1.2A4.DB0.753.FC0

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Aplicação em poupança**Debitado**

Nome **SERVICO PROJ ESTRELA SERT**
Agência **2081-8**
Conta corrente **28015-1**

Creditado

Nome **FRANCISCO JOSE DOS SANTOS**
Agência **1069-3**
Conta corrente **510029664-6**
Variação **51**
Valor **1.350,00**
Destinação **0**
Data **Nesta data**

Assinada por	J8484021 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	26/09/2024 14:44:39
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	26/09/2024 15:07:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

CNPJ 54.247.274/0001-09

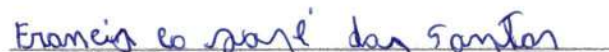
Baixa da Alexandra, 2639, zona rural, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

RECIBO

RS 1.350,00

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa- SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) através de transferência bancária, NR. Autenticação 9.5A1.2A4.DB0.753.FC0**, referente a Serviços prestados de Educador de ensino de Música (Grupo de Pífano) durante o mês de Setembro de 2024.

Ibimirim-PE, 26 de Setembro de 2024


Francisco José dos Santos



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ: **54.247.274/0001-09** Razão Social: **54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS**

Período de Apuração: **Setembro/2024** Data de Vencimento: **21/10/2024** Número do Documento: **07.08.24281.6481716-8** Pagar este documento até: **21/10/2024**

Observações: **CPF: 109.456.654-31**
Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.14.1) Valor Total do Documento: **75,60**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 09/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 09/2024	5,00			5,00
Totais		75,60			75,60

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

8582000000 7 75600328242 2 95070824281 6 64817168097 1



CNPJ: 54.247.274/0001-09
Número: 07.08.24281.6481716-8
Pagar até: 21/10/2024
Valor: 75,60

Pague com o PIX



RELATÓRIO DE SETEMBRO DE 2024

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



Arte educador: Francisco José dos Santos

Grupo de Interesse: Música, estimulando a cultura local com a musicalidade através do instrumento Pífano.

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

CEP. 56.580000

87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Goitá - PE

CEP. 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br

🌐 www.serta.org.br

📘 fb.com/serta.org.br

📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

RELATÓRIO MENSAL INDIVIDUAL

1. Período das Atividades: Setembro
2. Ações Realizadas: Aulas práticas de pífano, agregando os instrumentos sanfona de oito baixos, zabumba, caixa, triângulo, pratos e pandeiro. Nos ensaios foi realizada dinâmicas para melhor domínio das notas musicais e coordenação motora das crianças e adolescentes. Foi realizada apresentação cultural com as crianças e adolescentes do centro de interesse em música.
3. Ações não realizadas durante o mês e motivo: Todas as ações foram realizadas de acordo com o cronograma de atividades.
4. Como as ações foram vivenciadas? Foram vivenciadas de forma dinâmica com a participação das crianças e adolescentes para aprender as notas musicais com o pífano, e estão felizes por cada dia estarem aprendendo com mais facilidade tocar o instrumento.
5. Como as ações impactam positivamente a vida das pessoas que participaram (Crianças/adolescentes/familiares/professores/mestres de saberes)? Impactam positivamente principalmente na vida das crianças e adolescentes pois muitas delas não acreditavam em seu potencial em tocar o pífano e hoje com a dedicação dos mesmos se encontram muito felizes e confiantes com o instrumento por ver sua evolução em tocar espontaneamente e com confiança. Os pais e professores ficam orgulhosos e muito satisfeitos em ver o desenvolvimento das crianças e adolescentes.
6. Relato espontâneo (nome, idade, comunidade, turma/grupo de interesse). Levi Felisberto, 8 anos, da comunidade Poço da Cruz, participante do grupo de interesse de música – sanfona instrumentalizado e pífano. (Estou muito feliz em tocar instrumentos eu quero tocar todos os dias).
7. Quais desafios vivenciados esperados durante o mês? Algumas crianças com dificuldades em aprender tocar o pífano foi necessário uma atenção maior e fazer com que as eles esperarem passar com o instrumento um de cada vez não foi fácil, foi necessário fazer com que eles formassem grupos para implementar entre eles o progresso com os instrumentos, enquanto atendia aqueles que estavam com maior dificuldade.

8. Quais aprendizados você adquiriu durante o mês

Conhecimentos/Habilidade/Competências/Valores)?

Adquiri novas formas de ensinamento durante o mês, venho tendo mais conhecimento e habilidade, atrevez do diálogo conseguir fazer com que as crianças e adolescentes tenham mais atenção nas atividades, assim desenvolvendo suas habilidades com os instrumentos.

9. Registros fotográficos

Figura 01: Planejamento e Formação Continuada.



SERTA,2024.

Figura 02: grupos de Interesse de Crianças e adolescentes em Música com Pifano.



SERTA,2024.

Figura 03: Aulas práticas com pífano e instrumentos diversos.



SERTA, 2024.

Figura 04: Aulas práticas com pífano e instrumentos diversos.



SERTA, 2024.

Figura 05: Apresentação cultural das crianças e adolescentes.



SERTA, 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE – EPP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: Geraldo Neto de Albuquerque - EPP, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.740/0001-50, com endereço na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Neto de Albuquerque, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 063.331.854-00, RG: 7203643 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 120, Padre Cícero, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **Contrato o Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra dos itens de materiais de higiene e limpeza com a antecedência necessária ao atendimento;
- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE.
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📱 @serta.org.br
🗣️ @SERTAcomunica

2.4 Receber os materiais de higiene e limpeza adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;

3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;

3.4 Refazer o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;

3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**;

4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco Santander, Agência: 4046, Conta Corrente 13001929-3**, com apresentação de nota fiscal e recibo.

4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;

4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 – É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.

7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as

seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fideducia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato improprio ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, por ventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📺 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📺 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.


Ibimirim - PE, 05 de março de 2024



SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE


GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE -EPP
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

26 526 740/0001-50
Geraldo Neto de Albuquerque
Rua Inês Prncilla, 321A, Centro
CEP 56580-000 Ibimirim-PE

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: 
CPF: 062.974.934-98

2ª TESTEMUNHA: 
CPF: 117.258.054-56

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 312 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	0-ENTRADA 1-SAÍDA	Nº 312 SÉRIE 1 FL 1/2	
				CHAVE DE ACESSO 2624 0926 5267 4000 0150 5500 1000 0003 1219 9999 6873
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240088905863 - 21-09-2024 14:49:42		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 26.526.740/0001-50		

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	21/09/2024 14:49:00
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		ZONA RURAL	56580000
MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IBIMIRIM	PE	8739325008	
			HORA DA SAÍDA 14:49:00

TURA / DUPLICATA		
Numero	Vencimento	Valor
001	21/09/2024	700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,36
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	3,36	0,00	0,00	0,00	700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		EMITENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CBT / ZC038	CFOP	UNED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
35128	MASSOLINA LINDOIA MASAFERRO V538	7896030638008	96039000	0	102	5102	UN1	3,000	18,980000	0,27	56,94	0,00	0,00	0,00	0,00		
20958	BALDE IGUAL RECYCLADO 10L	7896093542045	39249000	0	102	5102	UN1	2,000	22,130000	0,21	44,26	0,00	0,00	0,00	0,00		
18823	ACIDO MURIATICO FORT LIMP 1L	127093640507	28061020	0	102	5102	UN1	3,000	8,450000	0,12	25,35	0,00	0,00	0,00	0,00		
84668	DETERG EDILIMP LIMAO 500ML	7898161310471	34029039	0	102	5102	UN1	10,000	2,210000	0,11	22,10	0,00	0,00	0,00	0,00		
38078	ESPONJA DUPLA FACE LIMPABELA	7891040003174	68053090	0	102	5102	UN1	12,000	1,720000	0,10	20,64	0,00	0,00	0,00	0,00		
35407	DESINF PINHO SOL LIMAO 500ML	7891024195307	38089419	0	102	5102	UN1	10,000	7,980000	0,38	79,80	0,00	0,00	0,00	0,00		
35258	AGUA SANITARIA TUBARAO 1LT	7896013100669	28289011	0	102	5102	UN1	11,000	3,080000	0,16	33,88	0,00	0,00	0,00	0,00		
43499	PAPEL HIG FAMILIAR SOFT 4X60MT	7898969564311	46181000	0	102	5102	UN1	22,000	8,240000	0,87	181,28	0,00	0,00	0,00	0,00		
27147	PANO CHAO ALKJLN ALVEJADO C/SUN	7897750770429	63071000	0	102	5102	UN1	2,800	11,790000	0,11	23,58	0,00	0,00	0,00	0,00		
40776	SABAO PO ALA ERVA DOCE E BICAR 500G	7891150073630	34025000	0	102	5102	UN1	10,000	7,680000	0,37	76,80	0,00	0,00	0,00	0,00		
42381	PAST SANIT RISQ EUCALPTO 35G	7897834900407	34025000	0	102	5102	UN1	10,000	2,590000	0,12	25,90	0,00	0,00	0,00	0,00		
35501	BOM AR AER WIKI TALCO 360ML	7891035325625	33074900	0	102	5102	UN1	2,000	13,650000	0,13	27,30	0,00	0,00	0,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO...: 3,36 DESCONTO DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10015134 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	<div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div>	
	Nº 312 SÉRIE 1 FL 2/2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240088905863 - 21-09-2024 14:49:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292		INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ 26.526.740/0001-50	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CET / CLOS	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
83836	SACO P/LIXO ECON 30 LT	7896093541680	39232190	0	102	5102	UN1	2,000	7,940000	0,00	15,88	0,00	0,00	0,00	0,00		
83838	SACO P/LIXO ECON 50LT	7896093541697	39232190	0	102	5102	UN1	2,000	10,220000	0,10	20,44	0,00	0,00	0,00	0,00		
83935	SACO P/LIXO ECON FORTE 100LT	7896093541604	39232190	0	102	5102	UN1	2,000	6,500000	0,06	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32726	MCCOOL NOBRE 70 LL	7896956358091	22072019	0	102	5102	UN1	3,000	12,070000	0,17	36,21	0,00	0,00	0,00	0,00		

Data da consulta: 22/09/2024 17:32:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.526.740/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.526.740/0001-50
Razão Social: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
Endereço: R INES PRISCILA 321 A / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072921595880386473

Informação obtida em 06/08/2024 16:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 26.526.740/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que *não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:53 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4742.4E29.F640.D3D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultas - Emissão de comprovantes

G3342614554899961
26/09/2024 15:08:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/09/2024 - AUTOATENDIMENTO - 15.08.54
2081892081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SERVICO PROJ ESTRELA SERT

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 4046-0 - ARCOVERDE

CONTA: 13.001.929-3

FAVORECIDO: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

CPF/CNPJ: 26.526.740/0001-50

VALOR: R\$ 700,00

DEBITO EM: 26/09/2024

=====

DOCUMENTO: 092601

AUTENTICACAO SISBB: 9.825.644.97E.14D.45B

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1 SERVIÇO PROJ ESTRELA SERT

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 4046 ARCOVERDE
Conta corrente (com DV) 130019293
CNPJ 26.526.740/0001-50
Nome favorecido GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 92.601
Valor 700,00
Destinação 0
Data transferência 26/09/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 982564497E14D45B

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO
JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

26/09/2024 14:52:36

26/09/2024 15:07:51

Transação efetuada com sucesso.

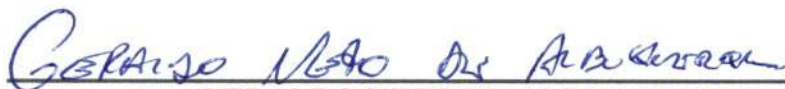
Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

**GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
RUA INES PRISCILA, 321A - CENTRO
IBIMIRIM- PE – CEP: 56580-000
CNPJ: 26.526.740/0001-50 / INSC. EST. 0696732-92**

RECIBO

Recebi do **SERTA**, a importância de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, em conformidade com a nota fiscal de nº **312**, por meio de **transferência bancária**, NR autenticação nº **9.825.644.97E.14D.45B** referente ao pagamento de aquisição de **produtos de limpeza**, pela qual damos quitação à mesma.

Ibimirim, 26 de setembro 2024



GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

26 526 740/0001-50
Geraldo Neto de Albuquerque
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro
CEP 56580-000 Ibimirim-PE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE – EPP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: Geraldo Neto de Albuquerque - EPP, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.740/0001-50, com endereço na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Neto de Albuquerque, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 063.331.854-00, RG: 7203643 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 120, Padre Cícero, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para a produção da alimentação em dias de formação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, Dia da família na escola, e qualquer uma outra ação que venha agregar ao Projeto, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a produção da alimentação em dias de formação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, Dia da família na escola, e qualquer uma outra ação que venha agregar ao Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra dos itens alimentícios com a antecedência necessária ao atendimento;

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📧 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;
- 2.4 Receber os gêneros alimentícios adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;
- 3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;
- 3.4 Refazer o fornecimento dos gêneros alimentícios sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;
- 3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **RS 53.716,85 (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**;
- 4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.
- 4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco Santander, Agência: 4046 Conta Corrente 13001929-3**, com apresentação de nota fiscal e recibo.
- 4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 – É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.
- 7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitã
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitã - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📺 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Sabola,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goltá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goltá - PE. CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📧 [@serta.org.br](#)
🐦 [@SERTAcomunica](#)

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

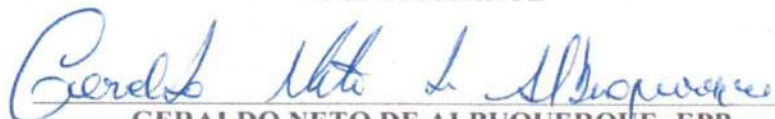
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

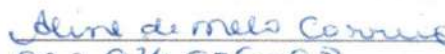
Ibirimir - PE, 05 de março de 2024

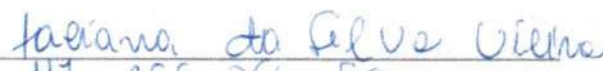

SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE


GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE -EPP
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

26 526 740/0001-50
Geraldo Neto de Albuquerque
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro
CEP 56580-000 Ibirimir-PE

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: 
CPF: 067.924.939-98

2ª TESTEMUNHA: 
CPF: 117.258.054-56

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 311 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	0-ENTRADA 1-SAÍDA	Nº 311 SÉRIE 1 FL 1/2	
				CHAVE DE ACESSO 2624 0926 5267 4000 0150 5500 1000 0003 1119 9999 6884
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240088900775 - 21-09-2024 14:21:25		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 26.526.740/0001-50		

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	CNPJ/CPF 12.048.807/0001-83	DATA DA EMISSÃO 21/09/2024 14:21:00	
ENDEREÇO A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 56580000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 21/09/2024
MUNICÍPIO IBIMIRIM	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 8739325008	HORA DA SAÍDA 14:21:00

TITULA / DUPLICATA		
Número 001	Vencimento 21/09/2024	Valor 5500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	VALOR TOTAL FCP ST 0,00	BASE DE CÁLC. ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL PRODUTOS 5.503,48
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 3,48	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	QST / C/EST	CFOP	UNED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
29865	ACLICAR CRISTAL ASA BRANCA 1KG	7898348370014	17019900	0	102	5102	UN1	40,000	4,700000	0,12	190,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
37158	DOCE POPULAR GOTABA 500GR	7898029650015	20079924	0	102	5102	UN1	30,000	5,740000	0,11	172,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
38847	FARINHA DE TRIGO PRIMOR C/FERM 1K	7891080147814	11010010	0	500	5405	UN1	30,000	6,230000	0,12	186,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
92273	FARINHA DE TRIGO PRIMOR S/FER 1K	7891080007682	11010010	0	500	5405	UN1	30,000	5,900000	0,11	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20491	PAO DE FORMA PANE PLUS 400G	7898512140542	19059010	0	500	5405	UN1	70,000	9,100000	0,40	637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
35260	MARGARINA PRIMOR 500GR	7894904271726	15171000	0	500	5405	UN1	15,000	6,620000	0,06	99,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
37146	LEITE PO CAMPONESA INTEGRAL 200GR	7896259410133	04022110	0	102	5102	UN1	30,000	6,760000	0,13	202,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
83814	BISC VITARELLA MAIZENA TRAD 350G	7896213006396	19053100	0	500	5405	UN1	30,000	5,770000	0,11	173,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
1189	BISC VITARELLA C CRACKER TRAD 350G	7896213006235	19053100	0	500	5405	UN1	30,000	4,530000	0,09	135,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
34862	BISC ROSQ VITAMASSA LEITE 350G	7897353900384	19053100	0	500	5405	UN1	30,000	4,810000	0,09	144,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
37549	AVEIA EM FLOCOS FINOS NUTRY 170GR	7891331010584	11041200	0	102	5102	UN1	30,000	3,890000	0,07	116,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
91846	GOMA DE MANDIOCA LOANDA 1KG	7898121180175	19030000	0	500	5405	UN1	20,000	8,100000	0,10	162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO...: 3,48 DESCONTO BC ST 1.714,12 ICMS 0,00 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10015133 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 CHAVE DE ACESSO 2624 0926 5267 4000 0150 5500 1000 0003 1119 9999 6884
	D-ENTRADA 1-SAÍDA	<div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div>	
	Nº 311 SÉRIE 1 FL 2/2		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240088900775 - 21-09-2024 14:21:25
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 26.526.740/0001-50	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CLOS	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
41968	ACHOC PO NESCAU SACHE 550GR	789100033R087	18069000	0	102	5102	UN1	36,000	13,750000	0,31	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33902	LEITE COND CAMPONESA INTEGRAL 395G	7896259412762	04020900	0	102	5102	UN1	15,000	6,500000	0,06	97,50	0,00	0,00	0,00	0,00		
36600	CREME DE LEITE ITALAC 200GR	7898080640222	04015021	0	102	5102	UN1	18,000	4,110000	0,05	73,98	0,00	0,00	0,00	0,00		
7994	FILE DE PEITO FRANGO MAUR BDJ 1KG	7898136970341	02071421	0	102	5102	BDJ	40,000	19,550000	0,50	782,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20911	BDJ OVOS DE GALINHA C/ BOU	7898357430066	04072199	0	102	5102	BDJ	20,000	19,500000	0,25	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
43582	FERMENTO BIOLÓGICO PAO PIZZA 125G	7898408952128	21021090	0	102	5102	UN1	5,000	9,260000	0,03	46,30	0,00	0,00	0,00	0,00		
89237	QUEIJO MUSSARELA MAURICEA 1KG	SEM GTIN	04061010	2	102	5102	KG1	20,000	37,800000	0,48	756,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
90589	PRESUNTO COZIDO RESENDE 1KG	SEM GTIN	18023100	0	102	5102	KG1	20,000	23,250000	0,29	465,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Data da consulta: 22/09/2024 17:32:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.526.740/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.526.740/0001-50

Razão Social: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

Endereço: R INES PRISCILA 321 A / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072921595880386473

Informação obtida em 06/08/2024 16:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 26.526.740/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:53 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4742.4E29.F640.D3D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Período de 01/09/2024 a 30/09/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000179) LUCIKELY DE SA SILVA

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Psicólogo

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 dom					
2 seg					
3 ter					
4 qua					
5 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
6 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
7 sáb					
8 dom					
9 seg					
10 ter					
11 qua					
12 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
13 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
14 sáb					
15 dom					
16 seg					
17 ter					
18 qua					
19 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
20 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
21 sáb					
22 dom					
23 seg					
24 ter					
25 qua					
26 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
27 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
28 sáb					
29 dom					
30 seg					

WES - Alterada Escala em Informática

RESPONSÁVEL

27/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:00:04
208102081 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 27/09/2024
NR. DOCUMENTO 171.061.510.024.936
VALOR TOTAL 1.841,18

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: LUCIKELY DE SA SILVA
AGENCIA: 1061-8 CONTA: 510.024.936-2
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.018
=====

NR.AUTENTICACAO 0.3BC.A36.302.1CB.AFF
Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Aplicação em poupança**Debitado**

Nome SERVICIO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome LUCIKELY DE SA SILVA
Agência 1081-8
Conta corrente 510024936-2
Variação 51
Valor 1.841,18
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	27/09/2024 14:26:02
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	27/09/2024 16:00:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Outback

00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

01/09/2024 a 30/09/2024

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000179 LUCIKELY DE SA SILVA

Psicólogo

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	2.000,00		
903	INSS Folha			158,82	
			2.000,00	158,82	
			Valor Líquido	1.841,18	
Saldo Base	Sal. Contri. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.000,00	2.000,00	7,9410	2.000,00	160,00	1.435,20

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

27/09/2024

DATA

Lucikely de Sa Silva

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Período de 01/09/2024 a 30/09/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000188) ANA ALICE DOS SANTOS

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO AUX ADMINISTRATIVO

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 dom					
2 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
3 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
4 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
5 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
6 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
7 sáb					
8 dom					
9 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
10 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
11 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
12 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
13 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
14 sáb					
15 dom					
16 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
17 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
18 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
19 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
20 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
21 sáb					
22 dom					
23 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
24 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
25 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
26 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
27 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos
28 sáb					
29 dom					
30 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Ana Alice dos Santos

RPPS - Município de Teresopolis em Interligação



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3352715226233541
27/09/2024 16:38:46

27/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:00:04
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	27/09/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.029.835
VALOR TOTAL	1.306,10

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANA ALICE DOS SANTOS	
AGENCIA: 1069-3	CONTA: 29.835-2
NR. DOCUMENTO	552.081.000.028.015

=====

NR.AUTENTICACAO	4.443.0D9.926.FCD.03A
-----------------	-----------------------



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome ANA ALICE DOS SANTOS
Agência 1069-3
Conta corrente 29835-2
Valor 1.396,10
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO 27/09/2024 14:24:25
 JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 27/09/2024 16:00:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

01/09/2024

00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/09/2024 a 30/09/2024

Demonstrativo de Pagamento de Salário

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000188 ANA ALICE DOS SANTOS

AUX ADMINISTRATIVO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.412,00		
903	INSS Folha			105,90	
			1.412,00	105,90	
			Valor Líquido	1.306,10	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00 7,5000	1.412,00	112,96	847,20	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

29/09/2024

DATA

Ana Alice dos Santos

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Período de 01/09/2024 a 30/09/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000184) MAURICIO GOMES DA SILVA

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Educador social

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 dom					
2 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
3 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
4 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
5 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
6 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
7 sáb					
8 dom					
9 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
10 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
11 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
12 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
13 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
14 sáb					
15 dom					
16 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
17 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
18 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
19 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
20 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
21 sáb					
22 dom					
23 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
24 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
25 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
26 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
27 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes
28 sáb					
29 dom					
30 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	M. Gomes

MDF - Alameda Tecnologia em Informática

RESPONSÁVEL

27/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:00:04
208102081 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	27/09/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.009.742
VALOR TOTAL	1.651,21

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MAURICIO GOMES DA SILVA
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.009.742-2
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015
=====

NR.AUTENTICACAO	6.7DE.D37.DAE.8CB.F68
-----------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Aplicação em poupança**Debitado**

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 26015-1

Creditado

Nome MAURICIO GOMES DA SILVA
Agência 1069-3
Conta corrente 510009742-2
Variação 51
Valor 1.651,21
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	27/09/2024 14:27:32
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	27/09/2024 16:00:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Onload!

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/09/2024 a 30/09/2024

Demonstrativo de Pagamento de Salário

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000184 MAURICIO GOMES DA SILVA

Educador social

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.654,88	
599	Salário Família	002,00	124,08	
903	INSS Folha			127,75
			1.778,96	127,75
			Valor Líquido	1.651,21

Saldo Base	Sal. Contri. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.654,88	1.654,88	7,7195	1.654,88	132,39	1.090,08

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

29/09/24
DATA


ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 CNPJ: 12.048.807/0001-83

Período de 01/09/2024 a 30/09/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000095) TACIANA DA SILVA VIEIRA

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Coordenador de Projetos Sociais

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 dom					
2 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
3 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
4 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
5 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
6 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
7 sáb					
8 dom					
9 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
10 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
11 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
12 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
13 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
14 sáb					
15 dom					
16 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
17 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
18 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
19 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
20 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
21 sáb					
22 dom					
23 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
24 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
25 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
26 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
27 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
28 sáb					
29 dom					
30 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira

RESPONSÁVEL

27/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:00:05
208102081 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 27/09/2024
NR. DOCUMENTO 171.069.510.024.281
VALOR TOTAL 2.727,99

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TACIANA DA SILVA VIEIRA
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.024.281-3
VARIACAO DA POUANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

=====

NR. AUTENTICACAO D.A86.367.C88.D9E.E99
Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: JD269720 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICIO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome TACIANA DA SILVA VIEIRA
Agência 1069-3
Conta corrente 510024281-3
Variação 51
Valor 2.727,99
Destinação 0
Data Neata data

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO 27/09/2024 14:28:02
JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 27/09/2024 16:00:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

avada

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/09/2024 a 30/09/2024 ESTRELA DO SERTAO

Demonstrativo de Pagamento de Salário

12.048.807/0001-83

000095 TACIANA DA SILVA VIEIRA

Coordenador de Projetos Sociais

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	2.830,19	
023	Anuênio		169,81	
903	INSS Folha			258,81
914	IRRF Folha			13,20

Férias Vencidas

3.000,00

272,01

Valor Líquido

2.727,99

Saldo Base
2.830,19

Sal. Contr. INSS
3.000,00 8,6270

Base Cál. FGTS
3.000,00

F.G.T.S do mês
240,00

Base Cál. IRRF
2.435,20

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

27/09/2024

DATA

Taciana da S. Vieira

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Período de 01/09/2024 a 30/09/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000124) FABIANA MARIA GOMES

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Educador(a) Social

DATA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 dom					
2 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
3 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
4 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
5 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
6 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
7 sáb					
8 dom					
9 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
10 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
11 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
12 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
13 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
14 sáb					
15 dom					
16 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
17 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
18 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
19 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
20 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
21 sáb					
22 dom					
23 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
24 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
25 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
26 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
27 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
28 sáb					
29 dom					
30 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes

WDF - Alameda Teófilo em Infância

27/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:00:04
208102081 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	27/09/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.024.312
VALOR TOTAL	1.645,62

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FABIANA MARIA GOMES
AGENCIA: 1060-3 CONTA: 510.024.312-7
VARIACAO DA POUANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

=====

NR. AUTENTICACAO	6.0EF.09A.15B.256.D27
------------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela lei 12.703.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/09/2024 a 30/09/2024

ESTRELA DO SERTAO

Demonstrativo de Pagamento de Salário

12.048.807/0001-83

000124 FABIANA MARIA GOMES

Educador(a) Social

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.666,91	
023	Anuênio		50,01	
599	Salário Família	001,00	62,04	
903	INSS Folha			133,34
Férias Vencidas			1.778,96	133,34
			Valor Líquido	1.645,62

Saldo Base
1.666,91

Sal. Contri. INSS
1.716,92 7,7662

Base Cál. FGTS
1.716,92

F.G.T.S do mês
137,35

Base Cál. IRRF
1.152,12

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

27/09/2024
DATA

Fabiana Maria Gomes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Período de 01/09/2024 a 30/09/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000189) MARIA LUCIENE SILVA DOS SANTOS
 Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Auxiliar de Cozinha

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 dom					
2 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
3 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
4 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
5 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
6 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
7 sáb					
8 dom					
9 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
10 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
11 qua	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
12 qui	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
13 sex	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
14 sáb					
15 dom					
16 seg	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
17 ter	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
18 qua	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
19 qui	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
20 sex	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
21 sáb					
22 dom					
23 seg	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
24 ter	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
25 qua	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
26 qui	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
27 sex	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos
28 sáb					
29 dom					
30 seg	8:00	12:00	14:00	18:00	M ^{te} Luciene Silva dos Santos

VDF - Atendimento Tecnologia em Informática

RESPONSÁVEL

C

27/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:00:04
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

DATA DA TRANSFERENCIA 27/09/2024

NR. DOCUMENTO 171.069.510.029.859

VALOR TOTAL 1.368,14

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA L SILVA SANTOS

AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.859-2

VARIACAO DA POUPANCA 51

NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

NR.AUTENTICACAO B.65D.25C.F91.989.BC4

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome MARIA L SILVA SANTOS
Agência 1089-3
Conta corrente 510029859-2
Variação 51
Valor 1.368,14
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	27/09/2024 14:28:52
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	27/09/2024 16:00:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Handwritten signature

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

01/09/2024 a 30/09/2024

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000189 MARIA LUCIENE SILVA DOS SANTOS

Auxiliar de Cozinha

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.412,00		
599	Salário Família	001,00	62,04		
903	INSS Folha			105,90	
			1.474,04	105,90	
			Valor Líquido	1.368,14	
Saldo Base	Sal. Contri. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00 7,5000	1.412,00	112,96	847,20	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
27/09/2024		Maria Luciene Silva dos Santos			
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

CONTRAPARTIDA

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📺 [serta.org.br/
canalfolhaverde](http://serta.org.br/canalfolhaverde)
📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)
🐦 @SERTAcomunica

RELATÓRIO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL.

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

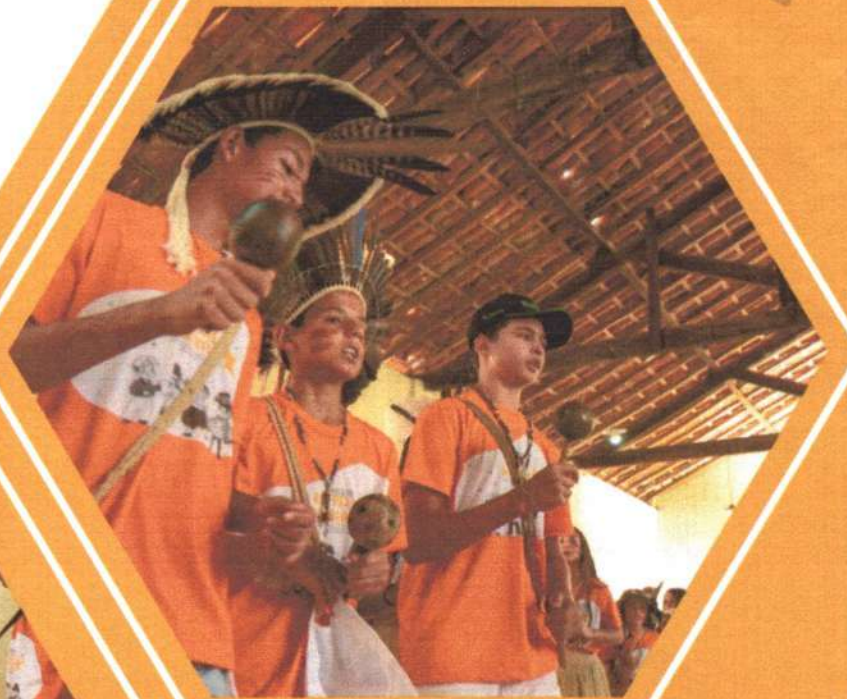
✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📺 [serta.org.br/
canalfolhaverde](http://serta.org.br/canalfolhaverde)
📱 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

SERTA

Serviço de Tecnologia Alternativa

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA

Página | 2

RELATÓRIO SETEMBRO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



IBIMIRIM/PE, SETEMBRO DE 2024

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
f fb.com/serta.org.br
@ [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

DIRETORIA

Alexsandra Maria da Silva - Presidenta
Rildo Tomé de Gouveia - Vice-Presidente
Aline de Melo Correia - Primeira Secretária
Leandro Pacheco da Silva - Segundo Secretário
Niédja do Nascimento Nazário - Primeira Tesoureira
Marcílio Ferreira - Segundo Tesoureiro

Página | 3

EQUIPE DO PROJETO

Ana Alice dos Santos- Auxiliar Administrativo
Fabiana Maria Gomes – Educadora Social
Francisco José dos Santos - Arte educador de Música através dos instrumentos Pífano e Sanfona.
Janielle Bezerra Soares - Arte Educadora Danças Populares
Júlio Gomes da Silva - Arte Educadora Poesia com foco no Aboio
Lucikely de Sá Silva – Psicóloga
Maria Luciene Silva - Auxiliar de cozinha
Maurício Gomes da Silva- Educador Social
Taciana da Silva Vieira – Coordenadora Geral

MISSÃO

Formar pessoas para atuarem na transformação das circunstâncias educacionais, econômicas, sociais, ambientais, culturais, políticas e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Página | 4

VISÃO

Ser inspiração para o fortalecimento de redes de Educação transformadora, de movimentos agroecológicos, de construção e disseminação de tecnologias sociais, colaborando para a efetivação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável através do compartilhamento do PEADS.

VALORES

Cooperação. Solidariedade. Transparência. Entusiasmo. Respeito à diversidade. Ética. Afetividade. Compromisso institucional. Crença nas pessoas. Respeito à preservação da natureza e do meio ambiente. Valorização e respeito às especificidades.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO

1.1 Dados da Organização:

Nome: Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Data de Fundação: 03/08/1989

Endereço:

Campus Ibimirim -Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibimirim – PE,

CEP: 56.580-000

Campus Glória do Goitá - Rodovia PE 50 – Km 14 – Campo da Sementeira, s/n – Zona

Rural, Glória do Goitá – PE, CEP: 55.620-000

Telefone: (81) 3658-1265 ou 1226

Endereço eletrônico: serta@serta.org.br

Página | 5

1.2 Representante legal:

Nome: Alexsandra Maria da Silva

Função: Presidenta

Telefone: (+5581) 996749343

E-mail: alexsandra@serta.org.br

Título do Projeto:	Período de Execução:	
Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico	Início:	Término:
	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2024	TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024	
PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO: setembro de 2024		

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

O mês de setembro iniciou com o planejamento da equipe do projeto para estudar, planejar e avaliar ações previstas para o mês, avaliar se faz presente em todas as reuniões sistemáticas da equipe.

Página | 6

Figura 01: Reunião sistemática de planejamento, monitoramento e avaliação.



SERTA,2024.

A formação continuada da equipe do projeto também é realizada no início do mês, as formações tem sido base no processo para execução das ações, garantido mais habilidade e conhecimento para toda a equipe.

Figura 02: Planejamento e Formação Continuada.



SERTA,2024.

No início do mês de setembro, o projeto estrelas do sertão levou cultura e alegria para a Escola Simão Izídio de Souza, na comunidade de Poço da Cruz, durante as comemorações do 7 de setembro. As crianças e adolescentes do grupo de música apresentaram números musicais para seus colegas, todos estudantes da mesma escola.

Figura 03: apresentação cultural grupo de interesse de música.



SERTA, 2024.

Figura 04: apresentação cultural grupo de interesse de música.



SERTA, 2024.

Durante as comemorações do 7 de setembro, o projeto Estrelas do Sertão, realizou uma caminhada pela comunidade de Poço da Cruz para destacar a compreensão do dia da independência do Brasil, além de conscientizar sobre a ética e cidadania, essa data é muito significativa onde remete a luta pela democracia, pela independência e por mais igualdade.

Figura 05: apresentação cultural grupo de interesse de música.



SERTA, 2024.

Em comemoração à semana mundial da alfabetização na proposta de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, através de oficinas de arte e educação, leitura e produção textual buscamos fortalecer o desempenho escolar das crianças e adolescentes do projeto.

Figura 06: Oficina em comemoração à semana da alfabetização.



SERTA, 2024.

Estudantes do curso técnico em agroecologia pela unidade de ensino do campus do SERTA em Ibimirim realizou uma oficina de fabricação de bombas de sementes com as crianças e adolescentes do projeto estrelas do sertão, a fim de promover disseminação de sementes e contextualizar a importância do reflorestamento a partir das bombas de sementes lançadas.

Figura 07: oficina de fabricação de bombas de sementes.



SERTA, 2024.

Todos os meses, uma vez por semana acontece as oficinas de escolarização com todos os grupos de interesse do projeto estrelas do sertão, a fim de contribuir no desenvolvimento escolar de cada criança e adolescente que faz parte do projeto.

Figura 08: Oficina de Escolarização.



SERTA, 2024.

No mês de setembro, o dia D do Brincar contou diversas brincadeiras e gincanas com o objetivo de promover a diversão entre as crianças e adolescentes do projeto, as brincadeiras aplicadas podemos contextualizar conteúdos de ensino, assim buscando novas formas de aprendizados, motivando e deixando eles mais interessados em aprender e participar de todos os processos de aprendizados.

Figura 09: Dia D do brincar.



SERTA, 2024

Figura 10: Dia D do brincar.



SERTA, 2024.

As visitas de acompanhamento familiar têm acontecido dos os meses com objetivo de fortalecer as relações entre os educadores sociais e os pais responsáveis pelas crianças e adolescentes, além de fortalecer os desempenhos na vida escolar.

Figura 11: Visita de orientação Familiar e psicossocial.



SERTA,2024.

Os atendimentos psicossociais acontecem semanalmente com as crianças e adolescentes do projeto, cada novo mês é rico em aprendizados, trocas de conhecimentos e novas habilidades, os vínculos já foram estabelecidos, existe uma troca de carinho na relação terapêutica e de muita confiança.

Figura 12: na imagem um atendimento individualizado de uma criança do projeto.



SERTA,2024.

Neste mês de setembro foi realizado duas oficinas de formação política muito importante para as crianças e adolescentes do projeto, o setembro amarelo em parceria com CAPS na pessoa de Luciana a assistente social e o enfermeiro Kaique, além da psicóloga

Lucikely do projeto, onde teve como objetivo aborda a campanha de prevenção ao suicídio que requer muitos cuidados na forma de abordar o tema, trabalhar temas como esse é muito importante reforças os cuidados principalmente para os adolescentes que estão em fase de descobertas.

Página | 12

A outra oficina importante trabalhada no mês, foi o setembro verde, onde teve como objetivo a inclusão social da pessoa com deficiência, na oportunidade foi trabalhado quais os tipos de deficiências existentes, inclusão social entre as crianças, e a vivência na prática caso eles tivessem deficiência visual e também auditiva.

Figura 13: oficina de formação política setembro amarelo.



SERTA,2024.

Figura 14: oficina de formação política setembro verde



SERTA,2024.

Neste mês de setembro, o Projeto Estrelas do Sertão intensificou ainda mais as campanhas educativas fundamentadas nos direitos previstos no ECA, com formações e oficinas para destacar a importância desses direitos. As campanhas sempre acontecem de forma lúdica e muito dinâmica, esse mês foi trabalhado a importância do direito à educação fortalecendo os direitos fundamentais capacitando as crianças e adolescentes a identificar seus direitos e deveres.

Figura 15: campanha educativa com base nas diretrizes do ECA.



SERTA,2024.

Nesse mês de setembro foi realizado uma oficina de capoeira em parceria com o mestre carrasco, membro do grupo de capoeira 3 berimbaus de ouro e pai de 5 crianças e adolescentes que faz parte do projeto, na oportunidade ele contextualiza um pouco da história sobre a capoeira, apresentando também alguns instrumentos utilizados para compor a oficina.

As crianças e os adolescentes participaram em prática, despertando a curiosidade em conhecer mais sobre a cultura, além de despertar a vontade em aprender os movimentos acrobáticos criando assim neles um laço de admiração e respeito, o momento foi muito enriquecedor.

Figura 16: oficina de capoeira.



SERTA,2024.

Figura 17: oficina de capoeira.



SERTA,2024.

3. FORMAÇÃO GRUPOS DE INTERESSES

3.1 Grupo de Interesse 1: Música, estimulando a cultura local com a musicalidade dos instrumentos de pífano instrumentalizado e sanfona com inscitos indígenas, da etnia Kambiwá e outro grupo consolidado com atividades na unidade do SERTA.

Página | 15

Figura 18: Grupo de interesse de Música - Crianças e Adolescentes em atividade de ensaio.



SERTA, 2024.

3.2 Grupo de Interesse 2: Poesia com literatura, inserindo também a cultura do aboio e cordel, formado e consolidado, onde constantemente é trabalhado a meta de produção textual, e composição de poesias e aboios.

Figura 19: Ensaio do Grupo e Interesse de Poesia no coletivo.



SERTA, 2024.

3.1 Grupo de Interesse 3: Dança populares nordestinas, potencializando a formação em danças populares e de povos tradicionais, formado e consolidado.

Figura 20: Ensaio do Grupo de Interesse de Dança.



SERTA, 2024.

4. INDICADORES DE RESULTADOS DO PROJETO

Cronograma do Projeto	Período												Observações/justificativas	
	Jan	Fe v	M ar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Mobilização e seleção de crianças e adolescentes	*	*												Concluído
Diagnóstico participativo e situacional de entrada das crianças e adolescentes	*	*												Concluído
Levantar, Identificar e mapear os mestres de saberes da cultura popular.	*	*	*											Concluída, porém iremos a medida que for identificando novos mestres vamos realizar o mapeamento.
Montar os grupos de interesse de crianças e adolescentes em Música Grupo Sanfona e Pífano instrumentalizado, Dança e Poesia/aboio.			*											Foram formados os grupos de Interesses.
Realizar a formação dos grupos de interesse de crianças e adolescentes em Música com Pífano/Sanfona; Dança e Poesia com foco no aboio			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: oficinas por semana para cada grupo de interesse.
Participação e apresentações culturais locais e regionais das crianças e adolescentes					*	*	*	*	*	*	*	*	*	De junho a dezembro, apresentações conforme demandas apresentadas para as apresentações dos grupos.
Realizar brincadeiras, por meio do Dia D do Brincar				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	De abril a novembro, será realizado um dia para o dia D, dia de brincar e se expressar.
Realizar Oficinas de produção textual e escrita				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada de forma continua no grupo de interesse de poesia, e os demais grupos concomitantemente com as formações/oficinas.

Realizar oficinas de formação política para as crianças.					*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada mensalmente, concomitante com as atividades dos centros de interesse.
Oficinas de Escolarização					*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada semanalmente
Realizar atendimento psicossocial às crianças e adolescentes;				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Campanhas educativas, com base nas diretrizes do ECA e garantia de acesso aos diferentes níveis de educação.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	03 momentos de campanhas educativas. A ação foi remanejada do Mês 3 para o Mês 5. Mês 05 atividade realizada.
Realização de oficinas lúdicas para o resgate da cultura Aboio e pífano.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	As oficinas serão desenvolvidas de forma contínua no grupo de interesse de poesia e música.
Reuniões sistemáticas de planejamento, monitoramento e avaliação da equipe do projeto			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Reuniões de Sistematização das atividades, planejamento e avaliação.
Formação continuada da equipe do Projeto	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: 1 (uma) formação por mês.
Realização de Visitas de orientação as famílias	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Realização do Dia da Família na Escola					*										Concluído
Diagnóstico participativo e situacional de saída, para identificar os resultados do projeto													*		A ser realizado em novembro, para analisarmos os avanços acometidos no âmbito participativo e situacional.
Seminário de Avaliação do Projeto														*	Seminário de Avaliação e Encerramento do projeto.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SERTA acredita que a educação integral resplandece em um Sertão Lúdico, que através do projeto Estrelas do Sertão vai iluminar o caminho das crianças e adolescentes, possibilitando-os/as construir um futuro promissor, investir na educação e no conhecimento é investir na construção de cidadãos conscientes, e capazes de transformar o mundo com sabedoria e empatia. Importante destacarmos que a atuação do projeto Estrelas do Sertão, garantida por uma equipe de educadores multidisciplinar, norteadora pela metodologia do Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - PEADS, fortalecendo a política da criança e do adolescente.

Aa atividades, com as ações e metas estão em processo de continuidade, honrando o compromisso social com os patrocinadores, parceiros, lideranças comunitárias, professores/as, gestores/as escolares, pais, mães e responsáveis pelas nossas crianças e adolescentes. Teremos o compromisso de fortalecer a região do Moxotó, criando conexões, compartilhando conhecimentos e cultivando valores essenciais para uma sociedade mais inclusiva e consciente de seus direitos e deveres.

7. REFERÊNCIAS E EMBASAMENTO TEÓRICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm <acesso em 08/01/2024>.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (1, 2, 3, 4, 5, 10 e 16); Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> <Acesso em 08/01/2024>.

Plano Nacional de Educação - LEI N° 13.005/2014; Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>, <Acesso em 08/01/2024>.

Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável-PEADS. Disponível em: <https://fbb.org.br/pt-br/premio-2019/conteudo/programa-educacional-de-apoio-ao-desenvolvimento-sustentavel-peads> <Acesso em 22/01/2024>.

Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA (PE): Disponível em <https://escolastransformadoras.com.br/escola/serta-servico-de-tecnologia-alternativa/> <Acesso em 22/01/2024>.